



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI: ANÁLISE DA APLICABILIDADE DA
LEI N° 12.527/11 PELOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS DA MESORREGIÃO
OESTE DO PARANÁ**

ANA PAULA SCARPARI

Foz do Iguaçu
2022



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI: ANÁLISE DA APLICABILIDADE DA
LEI N° 12.527/11 PELOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS DA MESORREGIÃO
OESTE DO PARANÁ**

ANA PAULA SCARPARI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública e Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Alejandra Nicolás

Foz do Iguaçu
2022

ANA PAULA SCARPARI

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI: ANÁLISE DA APLICABILIDADE DA
LEI N° 12.527/11 PELOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS DA MESORREGIÃO
OESTE DO PARANÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública e Políticas Públicas

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Maria Alejandra Nicolás
UNILA

Prof. Dr. Jamur Johnas Marchi
UNILA

Prof. Dr. Amilton Jose Moretto
UNILA

Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2022.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do autor(a): Ana Paula Scarpari

Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS

| | Tipo de Documento |
|------------------------|-------------------------------------|
| (X) graduação | (.....) artigo |
| (.....) especialização | (X) trabalho de conclusão de curso |
| (.....) mestrado | (.....) monografia |
| (.....) doutorado | (.....) dissertação |
| | (.....) tese |
| | (.....) CD/DVD – obras audiovisuais |
| | (.....) |

Título do trabalho acadêmico: LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI: ANÁLISE DA APLICABILIDADE DA LEI Nº 12.527/11 PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ

Nome do orientador(a): Maria Alejandra Nicolás

Data da Defesa: ____/____/____

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca LatinoAmericana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública Creative Commons Licença 3.0 Unported.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela minha vida e por ter me dado saúde, força e determinação para realizar este trabalho e durante toda a graduação.

Agradeço a minha família por ter me dado suporte, financeiro e emocional, durante todo o período desta graduação. A minha irmã Karini, que me incentivou a escolher o curso e serviu de inspiração por sua carreira acadêmica. A minha irmã Maria, que sempre esteve ao meu lado, me apoiando, dividindo suas experiências e me incentivando a continuar.

Agradeço aos meus colegas pelas trocas de experiências, em especial a Taynara e a Bianca, que, além de minhas parceiras de trabalho, foram amigas que a graduação me concedeu e que espero levar para a vida e que, sem dúvidas, foram importantes para superar os desafios acadêmicos que surgiram.

Agradeço ao meu companheiro Rafael, pelo apoio incondicional durante a construção deste trabalho, me ajudando desde a escolha do tema até os detalhes mais técnicos, como formatação e correção ortográfica, além de todo suporte emocional.

Agradeço a todo corpo docente do curso por todos os ensinamentos, que, diante de todos os desafios, proporcionaram um ensino de qualidade. Em especial a minha orientadora, Maria Alejandra, profissional e mulher admirável, que aceitou o desafio dessa pesquisa e prestou todo o suporte para que ela acontecesse. Agradeço, também, aos professores Jamur e Amilton, que se disponibilizaram a participar desta banca.

E por fim, agradeço a mim, por não ter desistido nos momentos mais difíceis, por ter superado toda a rotina enfrentada durante a graduação, que foi além da sala de aula, em que saía de casa às 6h da manhã para o estágio e chegava às 00 horas após a faculdade, superando o sono e o cansaço. Por ter enfrentando uma pandemia e, mesmo assim, ter me mantido firme na academia. Por ter me dedicado ao máximo em tudo aquilo que me propus a realizar, me tornando a mulher e profissional dedicada que sou hoje.

SCARPARI, Ana Paula. **Lei de acesso à informação – LAI: análise da aplicabilidade da lei nº 12.527/11 pelos executivos municipais da mesorregião oeste do Paraná.** 2022. 80 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso (Administração Pública e Políticas Públicas) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2022.

RESUMO

O acesso à informação é um direito fundamental reconhecido e, por isso, está presente na constituição de diversos países, como é o caso do Brasil, em que o direito à informação foi incluído na Carta Magna de 1988. Contudo, no caso brasileiro, esse direito passou mais de 20 anos sem regulamentação, até a promulgação da Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527, em novembro de 2011, este foi o primeiro passo para superar a cultura do segredo, sendo a publicidade e transparência a regra e o sigilo a exceção. O acesso à informação é uma ferramenta de fiscalização da sociedade, permite ao cidadão acompanhar e denunciar os casos de irregularidades nas ações governamentais. Dessa forma, o objetivo desta pesquisa foi analisar os sítios eletrônicos oficiais das prefeituras de 24 municípios da mesorregião oeste do Paraná, junto com os Portais da Transparência, e verificar se estão sendo cumpridos os critérios estabelecidos pela LAI, tanto em relação à transparência ativa, quanto à transparência passiva. Para isso, primeiramente, realizou-se uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório, a fim de reunir informações sobre a LAI e os assuntos que norteiam a pesquisa, como os princípios da publicidade e da transparência, governo eletrônico e governo aberto. Consequente, para o levantamento dos dados elaborou-se um formulário, em formato de *checklist* com perguntas binárias, o qual aplicou-se para analisar os sítios eletrônicos oficiais das prefeituras dos municípios, e ainda, abriu-se um protocolo de solicitação de informações no e-SIC dos municípios. Assim, percebeu-se que ainda existem alguns pontos que precisam ser revistos pelos municípios, mas aparentemente eles têm se esforçado para cumprirem com as determinações legais, respeitando os princípios da transparência e da publicidade. Contudo, constatou-se uma maior tendência de cumprimento dos pressupostos que são frequentemente fiscalizados e cobrados em outras legislações, como as informações orçamentárias. Por outro lado, percebeu-se que em relação à transparência passiva, mais da metade dos municípios analisados não estão de acordo com a legislação, apesar de existir a ferramenta e-SIC, ela não está sendo executada de forma integral. Concluiu-se que para que os municípios cumpram na íntegra todos os aspectos da Lei de Acesso à Informação, é preciso que haja fiscalização, seja por órgãos responsáveis ou pela sociedade, sendo necessário maior empenho da administração pública em disponibilizar informações e da sociedade em exercer seu papel como agente fiscalizador.

Palavras-Chave: Lei de Acesso à Informação. Executivos municipais da mesorregião oeste do Paraná. Governo Eletrônico. Transparência Ativa. Transparência Passiva.

SCARPARI, Ana Paula. **Lei de acesso à informação – LAI: análise da aplicabilidade da lei nº 12.527/11 pelos executivos municipais da mesorregião oeste do paran .** 2022. 80 p ginas. Trabalho de Conclus o de Curso (Administra o P blica e Pol ticas P blicas) – Universidade Federal da Integra o Latino-Americana, Foz do Igua u, 2022.

RESUMEN

El acceso a la informaci n es un derecho fundamental reconocido y, por lo tanto, est  presente en la constituci n de varios pa ses, como Brasil, donde el derecho a la informaci n fue incluido en la Constituci n de 1988. Sin embargo, en el caso brasile o, esta ley pas  m s de 20 a os sin regulaci n, hasta la sanci n de la Ley de Acceso a la Informaci n - LAI, Ley N  12.527, en noviembre de 2011, este fue el primer paso para superar la cultura del secreto, siendo la publicidad y la transparencia la regla y el secreto la excepci n. El acceso a la informaci n es una herramienta de seguimiento de la sociedad, que permite a la ciudadan a monitorear y denunciar los casos de irregularidades en la actuaci n del gobierno. As , el objetivo de esta investigaci n fue analizar los sitios web oficiales de los gobiernos municipales de 24 municipios de la regi n occidental de Paran , junto con los Portales de Transparencia, y verificar si los criterios establecidos por la LAI est n siendo cumplidos, tanto en relaci n a la transparencia activa y la transparencia pasiva. Para ello, en primer lugar, se realiz  una investigaci n bibliogr fica exploratoria, con el fin de recabar informaci n sobre la LAI y los temas que orientan la investigaci n, como son los principios de publicidad y transparencia, gobierno electr nico y gobierno abierto. Por lo tanto, para la recolecci n de datos, se elabor  un formulario, en forma de lista de verificaci n con preguntas binarias, que se aplic  para analizar los sitios web oficiales de los gobiernos municipales y, adem s se abri  un protocolo para solicitar informaci n en el e-SIC de los municipios. As , se percibi  que a n quedan algunos puntos que deben ser revisados por los municipios, pero al parecer se han esforzado en cumplir con las determinaciones legales, respetando los principios de transparencia y publicidad. Sin embargo, hubo una mayor tendencia a cumplir con los supuestos que muchas veces son monitoreados y cobrados en otras legislaciones, como la informaci n presupuestaria. Por otro lado, se encontr  que en relaci n a la transparencia pasiva, m s de la mitad de los municipios analizados no cumplen con la legislaci n, a pesar de existir la herramienta e-SIC, esta no se est  implementada en su totalidad. Se concluy  que para que los municipios cumplan con todos los aspectos de la Ley de Acceso a la Informaci n, debe existir una fiscalizaci n, ya sea por parte de los  rganos responsables o por parte de la sociedad, exigiendo un mayor compromiso de la administraci n p blica para proporcionar informaci n y de la sociedad para ejercer su funci n como un agente supervisor.

Palabras clave: Ley de Acceso a la Informaci n. Ejecutivos municipales de la mesorregi n oeste del Paran . Gobierno electr nico. Transparencia Activa. Transparencia Pasiva.

SCARPARI, Ana Paula. **Lei de acesso à informação – LAI: análise da aplicabilidade da lei nº 12.527/11 pelo executivo municipal da mesorregião oeste do paran .** 2022. 80 p ginas. Trabalho de Conclus o de Curso (Administra o P blica e Pol ticas P blicas) – Universidade Federal da Integra o Latino-Americana, Foz do Igua u, 2022.

ABSTRACT

Access to information is a recognized fundamental right and, therefore, it is present in the constitution of several countries, such as Brazil, where the right to information was included in the Constitution of 1988. However, in the Brazilian case, this law spent more than 20 years without regulation, until the enactment of the Access to Information Law - LAI, Law No. 12,527, in November 2011, this was the first step to overcome the culture of secrecy, with publicity and transparency the rule and secrecy the exception. Access to information is an instrument for monitoring society, allowing citizens to monitor and report cases where irregularities in government actions are identified. Thus, the objective of this research was to analyze the official websites of the municipal governments of the 24 municipalities of the western region of Paran , together with the Transparency Portals, and to verify if the requirements established by LAI are being met. For this, first, exploratory bibliographic research was carried out, in order to gather information about LAI and the issues that guide research, such as the principles of advertising and transparency e-government, and open government. Therefore, for de data collection, a form was prepared in checklist format with binary questions, which was applied to analyze the official websites of the city halls of the municipalities of the western region of Paran , together with the Transparency Portals, and to verify if the criteria established by LAI are being met and also, a protocol for requesting information was opened in the e-SIC of the municipalities. Thus, it was noticed that there are still some points that need to be reviewed by the municipalities, but apparently, they have made an effort to comply with the legal determinations, respecting the principles of transparency and advertising. However, there was a tendency to comply with the assumptions that are often monitored and charged in other legislation, such as budget information. On the other hand, it was found that in relation to passive transparency, more than half of the analyzed municipalities do not comply with the legislation, despite the existence of the e-SIC instrument, it is not being fully implemented. It was concluded that for municipalities to fully comply with all aspects of the Access to Information Law, there must be inspection, either by government or by society, requiring commitment from the public administration to provide information and from society to exercise its role as a supervisory agent.

Key words: Access to Information Law – LAI, e-government, open government, Municipal government of the western region of Paran . Active Transparency, Passive Transparency.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|--|----|
| Figura 1 – Mesorregiões Geográficas do Paraná | 34 |
|--|----|

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1 – Relação dos municípios analisados | 35 |
| Quadro 2 – Relação dos <i>links</i> dos sítios eletrônicos analisados | 36 |
| Quadro 3 – Descrição das dimensões do questionário | 39 |
| Quadro 4 – Divisão dos municípios por grupo..... | 43 |
| Quadro 5 – Descrição dos critérios avaliados | 58 |
| Quadro 6 – Relação de municípios que responderam o e-SIC | 60 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios..... | 40 |
| Tabela 2 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios..... | 41 |
| Tabela 3 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios..... | 41 |
| Tabela 4 – 4ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios..... | 42 |
| Tabela 5 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 45 |
| Tabela 6 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 46 |
| Tabela 7 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 46 |
| Tabela 8 – 4ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 47 |
| Tabela 9 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 50 |
| Tabela 10 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 50 |
| Tabela 11 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 51 |
| Tabela 12 – 4ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 52 |
| Tabela 13 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 54 |
| Tabela 14 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 55 |
| Tabela 15 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 56 |
| Tabela 16 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta | 56 |
| Tabela 17 – Resumo das pendências informacionais de todos os municípios | 57 |

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|--|----|
| Gráfico 1 – Índices de cumprimento dos aspectos da transparência ativa analisados nos municípios da mesorregião oeste do Paraná com população entre 100 e 400 mil habitantes..... | 44 |
| Gráfico 2 – Índices de cumprimento dos aspectos da transparência ativa analisados nos municípios da mesorregião oeste do Paraná com população entre 31 e 50 mil habitantes..... | 49 |
| Gráfico 3 – Índices de cumprimento dos aspectos da transparência ativa analisados nos municípios da mesorregião oeste do Paraná com população entre 10 e 30 mil habitantes..... | 53 |
| Gráfico 4 – Índices de cumprimento dos aspectos analisados da transparência passiva nos municípios da mesorregião oeste do Paraná | 59 |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA..... | 12 |
| 1.1 PROBLEMÁTICA E OBJETIVOS | 14 |
| 1.1.1 Objetivo Geral | 14 |
| 1.1.1.1 <i>Objetivos Específicos</i> | 15 |
| 2 REFERENCIAL TEÓRICO | 16 |
| 2.1 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PUBLICIDADE | 16 |
| 2.2 ACCOUNTABILITY PÚBLICA..... | 19 |
| 2.3 DO GOVERNO ELETRÔNICO AO GOVERNO ABERTO | 23 |
| 2.4 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | 27 |
| 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS | 32 |
| 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS..... | 38 |
| 4.1 DA TRANSPARÊNCIA ATIVA | 38 |
| 4.1.1 Grupo 1 - 100 a 400 mil habitantes..... | 44 |
| 4.1.2 Grupo 2 - 31 a 50 mil habitantes..... | 48 |
| 4.1.3 Grupo 3 - 10 a 30 mil habitantes..... | 53 |
| 4.2 DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA | 58 |
| 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 63 |
| REFERÊNCIAS | 66 |
| APÊNDICES | 71 |
| APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DAS PERGUNTAS DO FORMULÁRIO ANALISADA EM CADA DIMENSÃO | 72 |
| APÊNDICE B – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ..... | 77 |

| | |
|---|-----------|
| APÊNDICE C – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ..... | 78 |
| APÊNDICE D – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ..... | 79 |
| APÊNDICE E – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ..... | 80 |

1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A informação, desde os primórdios da sociedade, é um instrumento indispensável para a luta e garantia dos direitos. “O acesso à informação é um dos pilares de sustentação do regime democrático e do próprio ideário republicano” (SOUZA; JACINTHO, 2016, p. 338), um direito que permite ao cidadão fazer parte, junto com seus representantes, da gestão pública, abandonando o papel inativo antes ocupado durante os mandatos. Sendo assim, como consequência da evolução do reconhecimento dos direitos humanos e da construção de uma nova sociedade – a Sociedade da Informação –, o direito ao acesso à informação passa a ser reconhecido e respeitado como essencial para a democracia, configurando-se uma norma constitucional.

Nesse sentido, o acesso à informação é visto atualmente como um direito fundamental do ser humano, sendo reconhecido por diversos organismos da comunidade internacional, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), e descrito em vários documentos, como tratados, convenções e declarações, nos quais o Brasil faz parte, tal como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, a Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (CGU, 2011).

E dessa forma, os países passaram a incluir esse direito em suas constituições. No Brasil, o direito à informação foi incluído na Carta Magna de 1988, citada no art. 5º, inciso XXXIII, mas passou mais de 20 anos sem regulamentação, até a promulgação da Lei nº 12.527, em 2011. No entanto, durante esse período o país teve algumas iniciativas que prezavam pela transparência e publicidade dos atos públicos, como a Lei complementar nº 101 de 2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, posteriormente, a Lei Complementar nº 131 de 2009, que acrescentou dispositivos na Lei Complementar 101/2000 e determinou que fossem divulgadas em tempo real todas as informações referentes às receitas e às despesas dos entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Contudo, foi apenas com a promulgação da Lei nº 12.527/2011 que o direito de acesso à informação foi realmente reconhecido, representando uma mudança de

paradigma na democracia do país, sendo o primeiro passo para superar a cultura do segredo, sendo a publicidade e transparência a regra e o sigilo a exceção. Sendo assim, a promulgação da LAI foi um marco relevante para a democracia brasileira, afinal, o acesso à informação possibilita ao cidadão ser “um agente imprescindível para o estabelecimento e concretização de uma democracia de fato” (GOMES, 2016, p. 18), ou seja, permite ao cidadão lograr seus direitos e cumprir com as suas obrigações. Contudo, para que o direito de acesso à informação seja integralmente cumprido, é necessário que a Lei seja satisfeita, caracterizando não apenas uma obrigação para a Administração Pública, mas um desafio, de caráter técnico e cultural. Técnico porque refere-se ao incremento das novas TIC's (Tecnologias da Informação e Comunicação) na administração pública e, ainda, cultural por se tratar de uma mudança de paradigma e da construção de novos valores relacionados ao acesso à informação.

Sendo assim, o presente trabalho pretende analisar os sítios eletrônicos oficiais das prefeituras dos municípios da mesorregião oeste do Paraná, junto com os Portais da Transparência, e verificar se estão sendo cumpridos os critérios estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011. Atualmente o estado do Paraná conta com a ferramenta ITP-TCE/PR (Índice de transparência da Administração Pública), organizada e aplicada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) desde 2018, com o objetivo de medir o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes da administração pública. Conforme o último relatório publicado, até a realização dessa pesquisa, do ano de 2020, a mesorregião oeste paranaense satisfaz 70,42% dos critérios avaliados, tendo uma melhora de 2,69% com relação ao ano anterior. Porém, durante as pesquisas realizadas para este trabalho, percebeu-se a baixa divulgação do relatório para a população em geral, mesmo sendo importante para todos os cidadãos. Ademais, em contato com o TCE -PR, por meio de solicitação no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), indagou-se sobre os encaminhamentos a serem realizados nos Municípios, após a publicação do relatório. A resposta obtida apontou que os municípios são informados previamente sobre a realização da pesquisa e os critérios analisados. E posteriormente, após a análise dos portais, é divulgado o relatório do ITP, devendo os municípios consultar e proceder com os ajustes necessários.

Dessa forma, a pesquisa mostra-se relevante, pois o não cumprimento da LAI por parte da administração pública atenta contra a democracia. Ou seja, investigar se

a lei está sendo cumprida pelos municípios do oeste paranaense será de grande importância para a sociedade, visto que o acesso à informação é uma ferramenta de participação social, um mecanismo para o combate à corrupção e para o fortalecimento da administração pública. E, apesar do TCE-PR realizar pesquisa similar, destaca-se a importância de ser uma pesquisa acadêmica que pretende contribuir com a discussão da temática. Além disso, a pesquisa é interessante para o desenvolvimento profissional da autora, sendo uma grande oportunidade para observar na prática a teoria estudada no decorrer da graduação. Assim, como para o Curso de Administração Pública e Políticas Públicas da UNILA ao contribuir com o desenvolvimento de uma pesquisa empírica que investiga a aplicação da LAI em prefeituras da mesorregião. Por fim, os resultados atingidos pela pesquisa podem ser utilizados como banco de dados para trabalhos futuros no curso de Administração Pública e Políticas Públicas da UNILA e similares.

1.1 PROBLEMÁTICA E OBJETIVOS

A Lei de Acesso à Informação garante a participação ativa do cidadão no controle das atividades da administração pública. O acesso à informação é uma ferramenta de fiscalização da sociedade, permitindo ao cidadão acompanhar e denunciar os casos que forem identificados como irregularidades de ações governamentais.

Sendo assim, para essa pesquisa, interessa saber se os critérios estipulados na Lei de Acesso à Informação estão sendo respeitados, demarcando-se o seguinte problema: Os municípios, que compõem a mesorregião oeste do Paraná, cumprem as diretrizes especificadas na Lei de Acesso à Informação?

1.1.1 Objetivo Geral

Analisar o cumprimento das diretrizes da LAI, Lei nº 12.527 de 2011, pelos municípios da mesorregião oeste do Paraná, por meio de seus websites no ano de 2022.

1.1.1.1 Objetivos Específicos

- a) Realizar uma revisão bibliográfica dos conceitos que norteiam a pesquisa (princípios da publicidade e da transparência, governo eletrônico e governo aberto)
- b) Analisar a Lei Federal nº 12.527/2011 e suas exigências quanto a regulamentação municipal;
- c) Realizar uma análise de conteúdo dos sítios eletrônicos dos municípios, referente a aplicabilidade das diretrizes da Lei Federal relacionada a transparência ativa, confrontando a teoria e a prática;
- d) Realizar uma análise de conteúdo dos sítios eletrônicos dos municípios, referente a aplicabilidade das diretrizes da Lei Federal relacionada a transparência passiva, confrontando a teoria e a prática;

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico tem como objetivo realizar uma revisão bibliográfica sobre os conceitos que envolvem o universo da pesquisa. Para esta pesquisa, serão abordados os conceitos relacionados a Lei de Acesso à Informação. Primeiro, aprofundou-se nos princípios que fundamentam o direito ao acesso à informação, os princípios da transparência e da publicidade. Em seguida, revisou-se os conceitos que visam o cumprimento do direito ao acesso à informação e dos princípios que fundamentam esse direito, como a *accountability* pública, o Governo Eletrônico e o Governo Aberto. Por fim, realizou-se uma análise detalhada da Lei 12.527/2011 e os requisitos para a sua aplicabilidade nos municípios.

2.1 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PUBLICIDADE

O interesse público é o principal objeto da administração pública, sendo indispensável, para que se tenha êxito, que haja planejamento, acompanhamento e controle da coisa pública, os quais ocorrem por intermédio da divulgação dos atos dos agentes públicos (SILVA; VACOVSKI, 2018). Para que a divulgação seja cumprida integralmente, dispõem-se de dois princípios que se completam: a publicidade e a transparência.

Nesse sentido, a publicidade e a transparência são dois temas que estão entrelaçados, mas que, ainda assim, consideram-se conteúdos interdependentes e abrangentes entre si, sendo a transparência um conceito mais amplo que a publicidade, visto que uma informação publicada não garante que ela seja útil ou relevante, suficiente, confiável e compreensível (PLATT NETTO *et al*, 2007).

Desse modo, da publicidade entende-se que a sociedade tem o direito de ter conhecimento sobre os atos praticados pela administração, sendo essencial para a prática do controle social¹. O princípio da publicidade é um dos cinco princípios que

¹ Controle Social refere-se aos mecanismos que implicam na efetiva participação da sociedade no controle e fiscalização estatal. Trata-se do conjunto de ferramentas jurídicas e administrativas que possibilitam aos cidadãos fiscalizar a atuação da administração pública (GARCIA, 2015).

devem ser seguidos pela administração pública brasileira, expressos na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Dessa forma, os órgãos da administração pública, direta e indireta, são obrigados a publicar e prestar contas dos seus atos. Já a transparência trata-se de um princípio da gestão fiscal, que ganhou notoriedade com a Lei Complementar nº 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A referida Lei Complementar pressupõe o exercício de uma gestão fiscal planejada e transparente. Nesse caso, a transparência prega não somente pela publicidade das informações, mas preza pela qualidade e compreensibilidade destas (PLATT NETTO *et al*, 2007).

Diante disso, é importante lembrar que usualmente os termos “publicidade” e “transparência” são retratados como sinônimo, mas não são, havendo diferenças entre elas – diferenças política e histórica. Motta (2018) ainda afirma que os princípios da publicidade e da transparência não são sinônimos, mas sim, complementares. A publicidade é um termo antigo, remete a época da ágora ateniense e ao fórum romano, sua origem é a democracia, enquanto a transparência é uma expressão moderna e é legitimada pelo estado de direito (RODRIGUES, 2014). A publicidade sozinha não é capaz de garantir a plena divulgação e o entendimento da informação. Para isso, é preciso que a informação possua linguagem compreensível e de fácil entendimento, sendo esse o papel destinado à transparência. Resumidamente, para que a difusão da informação seja completa, é preciso que haja não somente quantidade, mas, também, a qualidade da informação.

Exposto isso, importa enfatizar que a necessidade da publicidade e transparência dos atos não remete à integridade moral dos agentes públicos, como explica Gomes *et al* (2018, p. 3):

Não é meramente uma questão de caráter, de forma que a autoridade pública fosse necessariamente menos virtuosa que os cidadãos. Trata-se simplesmente do fato de que quem detém uma grande autoridade estará sempre submetido à tentação de abusar dela, isto é, de usá-la em benefício próprio. Uma autoridade pública, por definição, ocupa-se dos negócios públicos, portanto, dos outros, cuja satisfação é claramente menos vantajosa do que a saciedade dos próprios interesses. Ademais, tem à sua disposição os meios de satisfazer-se, às expensas do público.

Além disso, no Brasil, os conceitos remetem à velha discussão sobre corrupção, nesse caso, o combate dela. Ademais, em termos gerais, a garantia do acesso à informação possibilitaria um maior nível de controle dos atores e das instituições, possibilitando o exercício rotineiro da prestação de contas destes. A transparência e a publicidade das atividades dos agentes da administração pública proporcionam o acesso à informação, o que significa a “redução das assimetrias informacionais entre cidadãos e agentes estatais, de maneira a reduzir as falhas de gestão e permitir maior controle sobre os atos ilícitos cometidos no setor público” (Stiglitz, 1999 *apud* FILGUEIRAS, 2011, p. 72). Para Rodrigues (2014, p. 94), o acesso à informação possibilita aos cidadãos o “controle democrático sobre o trabalho das autoridades, facilitando a descoberta de diferentes formas de irregularidades, atos ilegais e corrupção”.

Dessa forma, Motta (2018, p. 3) reforça que

Os atos administrativos devem ser públicos e transparentes — públicos porque devem ser levados a conhecimento dos interessados por meio dos instrumentos legalmente previstos (citação, publicação, comunicação etc.); transparentes porque devem permitir entender com clareza seu conteúdo e todos os elementos de sua composição, inclusive o motivo e a finalidade, para que seja possível efetivar seu controle.

Diante do exposto, é relevante mencionar que atualmente, em vista do nível do desenvolvimento tecnológico e jurídico, a efetiva execução do princípio da publicidade ocorre com a plena divulgação de informações na forma impressa e eletrônica, garantindo uma linguagem simples e o acesso de todos, conforme o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (ELIAS, 2013). Importante mencionar que a LAI traz em seu escopo a classificação ativa e passiva da transparência, definida pelo Decreto 7.224/2012. A transparência ativa compreende a “difusão periódica e sistematizada de informações sobre a gestão estatal. Resulta de ações voluntárias dos gestores públicos ou de obrigações legais impostas aos órgãos do Estado” (ZUCCOLOTTO *et al*, 2015, p. 148), e a transparência passiva consiste na “obrigação do Estado em conceder a todos os cidadãos que o requeiram o acesso tempestivo aos documentos oficiais, salvo aqueles que estiverem legalmente protegidos” (ZUCCOLOTTO *et al*, 2015, p. 148).

Ressalta-se, ainda, que os governos mais transparentes dispõem de melhor governança, uma vez que a informação estando ampliada e acessível para a população, tem-se, em teoria, um mercado político menos corrupto, ou seja, um

governo que aplica o orçamento com mais eficiência (Roumeem Islam, 2003 *apud* FILGUEIRAS, 2011). Da mesma forma, uma sociedade com livre acesso à informação usufrui de maior capacidade de escolha, quando comparada a uma sociedade ditada pela ignorância e pela cultura do segredo. Sendo assim, é essencial para um regime democrático-constitucional que haja a publicidade e transparência das informações públicas, pois permite ao cidadão acompanhar e julgar os fatos pelo seu ponto de vista, criticando as falhas e recompensando os acertos, nesse caso, a recompensa é o voto do cidadão (RODRIGUES, 2014).

2.2 ACCOUNTABILITY PÚBLICA

Segundo o dicionário de Políticas Públicas (DI GIOVANNI; NOGUEIRA, 2015), o termo *accountability* tem origem na língua inglesa e no português, apesar de não possuir uma tradução exata, o melhor significado para o termo é “responsabilização”. Para Campos (1990), precursora na literatura sobre *accountability* no Brasil, a falta de uma tradução para nossa língua remete à falta de tradição, isto é, à escassa aplicabilidade do conceito no Brasil. Já seu significado está relacionado à obrigação e capacidade de um indivíduo ou organização prestar contas a terceiros, sejam estes uma pessoa ou uma instituição. Nesse sentido, o dicionário ainda traz a distinção do uso do termo na administração pública e na ciência política. Para a administração pública, *accountability* está relacionada à capacidade de responsabilização das burocracias estatais. Já para a ciência política, o termo é utilizado nas discussões sobre representatividade e qualidade da democracia, ou seja, corresponde à necessidade dos governantes justificarem seus atos para a sociedade (DI GIOVANNI; NOGUEIRA, 2015).

Apesar disso, embora os termos sejam muito próximos, não é recomendável confundir o termo *accountability* com o ato de prestação de contas, pois “o termo *accountability* implica que as ações dos representantes sejam passíveis de recompensa ou punição por parte dos representados” (DI GIOVANNI; NOGUEIRA, 2015, p. 1), diferentemente do simples ato de prestar contas. Dessa forma, na medida que a prestação de contas dos representantes é exercida, a *accountability* permite que estes possam ser avaliados a cada pleito eleitoral.

A *accountability* é essencial para o cumprimento da democracia, sendo indispensável a participação da sociedade nesse processo, em especial, no que diz respeito à escolha de seus representantes e o dever de fiscalização dos atos dos agentes públicos. Porém, para que os direitos e deveres sejam cumpridos de forma eficaz, a população necessita ter acesso a informações precisas e confiáveis para que, assim, o cidadão seja capaz de elaborar seu próprio referencial de desempenho dos seus representantes (ROCHA, 2011). “Quanto mais avançado o estágio democrático, maior o interesse pela *accountability*. E (...) tende a acompanhar o avanço de valores democráticos, tais como igualdade, dignidade humana, participação, representatividade” (CAMPOS, 1990, p. 33).

Na concepção de Pinho e Sacramento (2009, p. 1350), a *accountability* funciona da seguinte forma:

Resumidamente, podemos afirmar ainda que *accountability* nasce com a assunção por uma pessoa da responsabilidade delegada por outra, da qual se exige a prestação de contas, sendo que a análise dessas contas pode levar à responsabilização. Representando-a, ainda que num esquema bem simples, temos: “A” delega responsabilidade para “B” à “B”, ao assumir a responsabilidade, deve prestar contas de seus atos para “A” à “A” analisa os atos de “B” à feita tal análise, “A” premia ou castiga “B”

Para Miguel (2005), a *accountability* está relacionada à competência dos cidadãos de ditar sanções aos seus representantes políticos. Dessa forma, recompensando aqueles que efetuaram um bom mandato, reconduzindo-os ao cargo, ou punindo aqueles que tiveram um mau mandato, desconstituindo-os. Junto a isso, a *accountability* refere-se ao dever de prestação de contas dos governantes com seus governados (*apud* ROCHA, 2011). Essa definição diz respeito a uma das duas dimensões elaboradas por O’Donnell (1988), sendo elas: *accountability* horizontal e *accountability* vertical. A *accountability* vertical é uma forma que a sociedade tem de punir ou compensar um mandatário, votando ou não nele durante as eleições. Além das eleições, são dimensões desse tipo de *accountability* as reivindicações sociais direcionadas a aqueles que estão em posições de poder dentro da instituição pública (O’DONNELL, 1998). Já a *accountability* horizontal diz respeito a:

existência de agências estatais que têm o direito e o poder legal e que estão de fato dispostas e capacitadas para realizar ações, que vão desde a supervisão de rotina a sanções legais ou até o *impeachment* contra ações ou emissões de outros agentes ou agências do Estado que possam ser qualificadas como delituosas (O’DONNELL, 1998, p. 40).

Para que a *accountability* horizontal seja cumprida, é preciso que haja agências estatais autorizadas e com autonomia, determinadas a supervisionar, controlar e punir todas as práticas ilícitas cometidas por outros agentes, ou seja, a ideia central é prevenir e punir quando necessário. Contudo, O'Donnell (1998) salienta que a *accountability* horizontal não depende apenas de agências isoladas, mas de toda uma rede de agências, incluindo tribunais que estejam comprometidos com a causa.

Apesar disso, entende-se que a *accountability* ocorre diariamente e não deve ser exercida apenas pelas instituições de controle do Estado, mas também por organizações sociais, como a imprensa, e pelos cidadãos, que têm como dever fiscalizar a partir de instrumento de controle social, cujo intuito é proporcionar sanções ou, em alguns casos, constrangimentos para os representantes (O'DONNELL, 1988; MAINWARING, 2005; ROCHA, 2008 *apud* ROCHA, 2011). Ou seja, é importante que os cidadãos entendam seu papel político, tenham consciência de que vai além de participar de eleições de tempos em tempos, afinal, como defendido por Campos (1990) e, até mesmo, por O'Donnell (1998), o processo eleitoral, apesar de importante, não é capaz de, sozinho, garantir o interesse público. Não há, legalmente, nada que obrigue os representantes a cumprirem com os ensejos dos grupos de interesse que lhes confiaram o voto. Dessa forma, o único mecanismo que pode minimamente garantir que as promessas sejam cumpridas é a *accountability*, permitindo aos eleitores acompanhar e auto julgar os atos dos seus representantes, que podem ser punidos ou recompensados (ARATO, 2002).

É essencial, para a *accountability*, que haja qualidade na relação entre o governo e a sociedade, porém, infelizmente, a “condição normal da democracia representativa moderna é a desconfiança e não a confiança” (ARATO, 2002, p. 89). Isso é fundamentado na opinião que a sociedade tem do sistema político, considerando-o corrupto, alimentando-se um sentimento de incapacidade frente a ele. A exemplo disso, um estudo realizado pela organização sem fins lucrativos Latinobarómetro demonstrou que no ano de 2020, no Brasil, a maior parte dos entrevistados tinha pouca confiança (42%) ou nenhum grau de confiança (32%) no congresso; com relação ao governo a estatística se mantém quase a mesma, sendo 41% com pouca confiança e 32% com nenhum grau de confiança; já com relação à confiança no presidente, os números são mais preocupantes, 36% consideraram que possuem nenhum grau de confiança e outros 33% julgaram ter pouca confiança. Para

Campos (1990, p. 38-39), “a impotência política deriva da falta de organização da sociedade civil combinada à falta de transparência nas organizações burocráticas do governo”. Nessa mesma linha, a autora ainda afirma que “o desenvolvimento da consciência popular é a primeira pré-condição para uma democracia verdadeiramente participativa e, portanto, para a *accountability* do serviço público” (CAMPOS, 1990, p. 35).

Portanto, entende-se a importância da participação popular para a efetivação da *accountability*, mas para isso é preciso e necessário que sejam disponibilizados mecanismos para que esse direito e dever seja exercido. A constituição de 1988 trouxe consigo diversos mecanismos para o controle dos atos governamentais, destacando-se dispositivos que prezam pela transparência e publicidade de atos governamentais (PINHO; SACRAMENTO, 2009). Dessa forma, fica a cargo de cada órgão e cidadão se comprometer com suas responsabilidades, garantindo sempre o melhor para o interesse público.

Diante disso, infere-se que tanto o cumprimento dos princípios da administração pública pelo governo e a prática satisfatória da *accountability* pela sociedade e agências governamentais são essenciais para a democracia de um país. Ainda assim, é importante notabilizar a extensão desses conceitos como consequência da evolução das Tecnologias da Informação (TIC's) e o progresso da Sociedade da Informação.

A evolução das TIC's proporcionou uma nova forma de pensar para a sociedade, influenciando nas relações dos indivíduos e na relação entre o governo e os seus cidadãos. O Estado utiliza-se das novas formas de comunicação para se aproximar da sociedade, possibilitando aos cidadãos uma participação mais ativa na administração pública. Segundo Lopes e Freire (2010, p. 7.272), as TIC's “facilitam a interação entre o governo e o cidadão, além de contribuir para a promoção da democracia, permitindo maior transparência administrativa, tanto na no que diz respeito prestação de contas, quanto ao *accountability*”.

Dessa forma, como resultado das TIC's e a expansão da internet, os governos foram incorporando as funcionalidades do chamado Governo Eletrônico (e-gov), que diz respeito a uma maior exigência por transparência na administração pública e, também, a uma ampliação dos meios para a publicação das informações. Por meio do e-gov, as informações e serviços públicos são otimizados visando a universalidade dos serviços e a ampliação da transparência dos atos da administração pública

(ROGERS, 2008). “O Governo Eletrônico visa dar agilidade e universalizar o acesso a serviços, bem como ampliar a transparência das ações governamentais” (BERBERIAN; MELLO; CAMARGO, 2014, p. 31).

Além disso, na constatação de algumas carências do e-gov, que o conceito de Governo Aberto ganha relevância, visto que “o simples uso de tecnologia, se não acompanhada de um verdadeiro diálogo com o cidadão, mostra-se insuficiente para produzir resultados efetivos” (BERBERIAN; MELLO; CAMARGO, 2014, p. 32). A princípio, o conceito de Governo Aberto remetia apenas a ideia da disponibilização da informação para uso da sociedade, porém, nos dias de hoje, esse conceito é mais abrangente, referindo-se “à adoção de práticas interativas e participativas para que a população, de forma colaborativa, atue como sujeito ativo na construção e na fiscalização de políticas públicas, tendo a internet e as mídias sociais como plataforma de apoio” (BERBERIAN; MELLO; CAMARGO, 2014, p. 32).

Ante o exposto, importante frisar que o e-gov e o Governo Aberto possuem diferenças, que serão apresentadas com detalhes na próxima sessão, mas que, apesar disso, ambos conceitos prezam pela participação social, pelo acesso à informação pública e pela *accountability* dos atos públicos.

2.3 DO GOVERNO ELETRÔNICO AO GOVERNO ABERTO

O avanço das TICs e todos os seus impactos na sociedade são os efeitos da chamada Sociedade da Informação, que é um conceito desenvolvido após ao da Sociedade Pós-Industrial e que representa as “transformações técnicas, organizacionais e administrativas que têm como “fator-chave” [...] os insumos baratos de informação propiciados pelos avanços tecnológicos na microeletrônica e nas telecomunicações” (WERTHEIN, 2000, p. 71). Segundo Raminelli (2014), o conceito diz respeito à grande quantidade e qualidade das informações que circulam na comunidade, que ocorrem de forma rápida e fluída por meio das novas tecnologias.

Dessa forma, assim como a sociedade, o Estado precisa se adequar a essa nova realidade, sendo necessário reconhecer as mudanças e se moldar a elas. A administração pública precisa se adaptar à nova sociedade contemporânea, ou seja, “o Estado deve se transformar com a sociedade, e deve ter a capacidade de se

relacionar com um novo cidadão, mais exigente, melhor informado, mais individualista e autossuficiente” (TELLO; LIMA, 2013, p. 149). Nesse sentido, entende-se que as novas tecnologias mudam a forma como se discute gestão pública, uma vez que a sociedade requer, cada vez mais, acesso a informações do governo de forma fácil e rápida (MEDEIROS; GUIMARÃES, 2006).

Diante disso, tem-se o e-gov, que surge apoiado na iniciativa dos governos em incorporar as TICs nas suas relações com os cidadãos, a fim de proporcionar uma prestação de serviço mais ágil e, ao mesmo tempo, eficiente. Em um sentido mais restrito, define-se Governo Eletrônico como a “instrumentalização de práticas governamentais por meio das tecnologias” (RAMINELLI, 2014, p. 1). Já em um conceito mais amplo, entende-se como uma oportunidade de proporcionar maior participação popular e elevar a eficácia da administração pública pelo uso das TICs. Rover (2006, p. 99), caracteriza da seguinte forma:

Governo eletrônico é uma infra-estrutura única de comunicação compartilhada por diferentes órgãos públicos a partir da qual a tecnologia da informação e da comunicação é usada de forma intensiva para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão. Assim, o seu objetivo é colocar o governo ao alcance de todos, ampliando a transparências das suas ações e incrementando a participação cidadã.

Nesse mesmo sentido, para Pinho (2008, p. 14), governo eletrônico trata-se do uso de “equipamentos e procedimentos de informática e de comunicação eletrônica para disponibilizar informações e serviços para a população de uma dada jurisdição, bem como a adoção desses elementos para melhorar a eficiência”. Além disso, o autor defende que o avanço das TICs proporcionou efeitos em dois aspectos do e-Gov: no setor público e na sociedade.

1. no setor público: melhoria nos processos governamentais, oferta de serviços de melhor qualidade e quantidade, possibilidade de uma maior transparência na prestação de informações das atividades do governo, facilitação da vida dos cidadãos, entre outros; 2. na sociedade: possibilidade de maior acesso às informações do Estado, maior grau de formação e articulação de grupos dentro da sociedade, possibilidade de maior cobrança de serviços, em qualidade e quantidade, ao setor público, bem como transparência nas ações deste. (PINHO, 2008, p. 3).

Entretanto, Medeiros e Guimarães (2006) ressaltam que só é possível ter bons resultados com o e-gov se houver condições para que a sociedade ao todo possa acessar e usufruir dos serviços e informações que estarão à sua disposição.

Caso contrário, as vantagens proporcionadas pelo sistema ficarão restritas a uma parcela da população, gerando exclusão digital. Ademais, Tello e Lima (2013) reiteram que, apesar de fortalecer a democracia representativa, o e-gov não resolverá os problemas decorrentes das más práticas administrativas. Isto é, o uso das TIC's pode auxiliar em melhorias da administração pública, contudo exhibe as inconsistências existentes, como a falta de eficiência administrativa, com processos excessivamente burocráticos e demorados; a falta de informações atualizadas; a carência de comunicação entre os entes da administração pública, etc.

Perante o exposto, conclui-se que o e-gov, de forma resumida, trata-se da “prestação de informações e a disponibilização de serviços governamentais por meio da Internet” (MEDEIROS; GUIMARÃES, 2006, p. 67), o que não garante a participação ativa da população. Dessa forma, em um sentido mais abrangente, o governo aberto possibilita o aprofundamento das relações entre o Estado e os cidadãos, possibilitando o debate público e a participação da sociedade. Esse conceito pode ser interpretado como a evolução do governo eletrônico (RAMINELLI, 2014). Para Calderón e Lorenzo (2010), a diferença entre e-Gov e Governo Aberto está no fato de que o primeiro não se trata de mudanças de valores ou de procedimentos, mas de pura tecnologia, isto é, o e-Gov não modifica a sociedade, apenas facilita a vida dos cidadãos. Em contrapartida, o conceito de governo aberto está relacionado com mudanças de valores, sendo que a ideia reflete sobre repensar a administração pública e os governos, repensar seus processos e dogmas.

Dessa forma, a efetiva implementação do governo aberto envolve algumas mudanças: mudanças na cultura, nos processos, na organização e no relacionamento entre o Estado e a sociedade. Todas as mudanças envolvem reconsiderar o cidadão como elemento central. Trata-se de repensar o papel da administração pública, que deve ter um objetivo único e específico, isto é, servir o cidadão (CALDERÓN; LORENZO, 2010).

Diante do exposto, vale destacar a trajetória dos termos no Brasil. O conceito de Governo Eletrônico surge no ano 2000, com a criação do Grupo de Trabalho Interministerial, que tinha o objetivo de examinar e propor normas e diretrizes relacionadas ao e-Gov. Ainda no mesmo ano, criou-se o Comitê executivo de Governo Eletrônico, com a finalidade de elaborar políticas e ações para a implantação do e-Gov (BRASIL, 2019).

O Programa de Governo Eletrônico brasileiro desde sua criação, buscou transformar as relações do Governo com os cidadãos, empresas e também entre os órgãos do próprio governo, de forma a aprimorar a qualidade dos serviços prestados; promover a interação com empresas e indústrias; e fortalecer a participação cidadã por meio do acesso à - informação e a - uma administração mais eficiente. (BRASIL, 2019).

Dessa forma, desde a implementação do e-Gov no Brasil, tivemos alguns avanços na direção de um governo mais transparente e acessível ao cidadão. Nesse sentido, para dar continuidade aos avanços e visando a participação da sociedade, no ano de 2011, o Brasil assinou junto à comunidade internacional a “Declaração de Governo Aberto”, dessa forma, firmando a “Parceria para o Governo Aberto” - OGP, do inglês “*Open Government Partnership*”². Sendo assim, o país assumiu o compromisso de: (1) aumentar a disponibilidade de informações sobre as atividades governamentais; (2) apoiar a participação cívica; (3) implementar os mais altos padrões de integridade profissional por todas as nossas administrações; e (4) ampliar o acesso a novas tecnologias para fins de abertura e prestação de contas (DECLARAÇÃO DE GOVERNO ABERTO, 2011).

À vista disso, no mesmo ano foi lançado o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e institui-se o Comitê Interministerial Governo Aberto, visando a transparência, o acesso à informação pública, a melhoria na prestação de serviços públicos e o fortalecimento da integridade pública (BRASIL, 2019). Por conseguinte, ainda em 2011, seguindo com os compromissos firmados, é sancionada a Lei 12.527/2011, a Lei de acesso à Informação. Atualmente, o Brasil conta com a “Estratégia de Governo Digital para 2020 – 2022”, programa lançado pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que tem como finalidade transformar o governo por meio do uso de tecnologias digitais (BRASIL, 2020).

Exposto isto, entende-se que o Brasil caminha para ser uma administração pública mais aberta e com informações acessíveis. Contudo, é preciso que a sociedade seja incluída nesse processo, que esta faça a sua parte, fiscalizando e cobrando o governo. Mas, primeiramente, é essencial que todas as esferas do governo cumpram com a Lei, fornecendo informações úteis e de qualidade, para que, assim, as pessoas possam cumprir com o seu dever de cidadãos.

² É uma aliança composta por representantes de governo e da sociedade civil, organizações, empresas sem fins lucrativos e entre outros. A parceria é uma iniciativa internacional e as entidades participantes se comprometem com a transparência dos dados públicos. Os participantes assinam a Declaração de Governo Aberto e se comprometem a seguir um plano de ação de 3 anos (OGP, 2022)

2.4 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O acesso à informação é um direito universal, tido como um pressuposto da cidadania e um direito fundamental de 4º geração, reconhecido por organismos da comunidade internacional, como a Organização das Nações Unidas (ONU). A exemplo, temos o Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Portanto, tem-se como consenso que “a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público” (CGU, 2011, p. 8), de forma que a efetiva participação popular nos assuntos públicos depende de um mínimo conhecimento, por parte do cidadão, sobre as decisões políticas e as suas consequências (SOUZA; JACINTHO, 2016). Nesse sentido, entende-se que o acesso à informação é um direito fundamental que precisa ser garantido para que outros direitos fundamentais, tais como o direito à democracia, à dignidade da pessoa humana, à liberdade de expressão e de opinião, sejam consolidados (SOUZA; JACINTHO, 2016).

O direito à informação, como já dito, é um direito do cidadão, que garante a participação da sociedade em assuntos governamentais. Em regra, quanto maior for a publicação e o acesso à informação pela população, mais democráticas são as relações entre o cidadão e o governo (GOMES, 2016). É nesse sentido que cada vez mais os países vêm regularizando a Lei de Acesso à Informação.

Atualmente, segundo o *Global Right to Information Rating*³, 134 países dispõem da lei que regulamenta o acesso à informação. Dentre todos, a primeira nação a regularizar o acesso à informação foi a Suécia, em 1766. Já na América Latina, o país pioneiro foi a Colômbia, aprovando, em 1888, um código que possibilitava o acesso a documentos governamentais. Ainda na América Latina,

³ Ranking fundado pelo *Centre for Law and Democracy*, com o objetivo de elaborar a classificação dos países conforme a condição do acesso à informação, sendo do melhor ao pior, com base na legislação que regulamenta o acesso.

destaca-se a legislação do México, aprovada em 2002, a qual é considerada uma referência de conteúdo.

Em contrapartida, no Brasil, por um grande período, perdurou a cultura do segredo. Foi apenas na Constituição Federal de 1988 que a transparência pública e a publicidade foram inseridas no rol de princípios fundamentais do estado democrático de direito, particularmente, previsto no inciso XXXIII do art. 5º:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

Porém, tais conjunturas permaneceram sem regulamentação por 23 anos, até a edição da Lei de Acesso à Informação em 2011 (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015). A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, além de regularizar o inciso XXXIII do art. 5º, regula o inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (BRASIL, 2011). A Lei entrou em vigor após 180 dias de sua regulamentação, com a publicação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e é considerada como um marco da democracia do país, uma vez que estabeleceu os mecanismos para a participação democrática dos cidadãos na gestão pública, viabilizando as ferramentas para o controle social e para a promoção da transparência pública (CAVALCANTI; DAMASCENO; NETO, 2013).

Dessa forma, a Lei determina que estão sujeitas a ela a Administração Pública como um todo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; os órgãos públicos da Administração Direta, as autarquias, as fundações e empresas públicas e as sociedades de economia mista, além das entidades privadas que recebam subsídios públicos (BRASIL, 2011). A LAI está de acordo tanto com as normas internacionais de direitos humanos quanto a ordem constitucional vigente, garantindo, assim, a promoção do exercício da cidadania (SOUZA; JACINTHO, 2016).

A LAI, em seu corpo de texto, regulamenta o acesso à informação e a transparência dos atos públicos, assim sendo um importante passo para a consolidação e o amadurecimento do processo democrático, com a passagem da cultura do segredo para a do acesso, sendo a informação a regra e o sigilo a exceção

(BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015), garantindo, dessa forma, o cumprimento do princípio da publicidade da administração pública. A exemplo, tem-se o Art. 3º da referida norma, que garante as seguintes diretrizes:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011).

Nesse sentido, seguindo a prerrogativa de que todos os cidadãos têm o direito de acesso a informações dos órgãos públicos que sejam de seu interesse, a lei garante aos brasileiros, em seu Art. 7º, o direito de ter acesso imediato às seguintes informações:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores (BRASIL, 2011).

Além disso, no Art. 8º, a lei prevê a promoção da transparência ativa do Estado, determinando que sejam disponibilizados, sem a necessidade de requerimento, informações de interesse coletivo produzidas pelos órgãos públicos:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011).

Ademais, no § 2º do mesmo artigo, a lei estipula a obrigatoriedade de que todas as informações citadas sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores – *internet*. Da mesma forma que a lei prevê a transparência ativa do estado, ela assegura a transparência passiva, determinando a obrigatoriedade da criação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sendo este responsável por “a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações” (BRASIL, 2011). Além disso, a lei determina que o SIC seja responsável por organizar audiências ou consultas públicas, incentivando a participação cidadã.

Nesse sentido, a Lei garante ao cidadão o direito de solicitar quaisquer informações que sejam de seu interesse, sendo necessária identificação do solicitante, porém não é preciso justificar a solicitação. Da mesma forma, quanto à disponibilização da informação, o órgão deve providenciar a informação solicitada de imediato. Em situações que não forem possíveis o acesso imediato, a LAI concede um prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa ao requerente, para que o órgão responda a solicitação. Ainda assim, a LAI prevê três categorias de sigilo de informação, que poderão restringir o acesso à informação, são elas: “I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; II - secreta: 15 (quinze) anos; e III - reservada: 5 (cinco) anos” (BRASIL, 2011). A lei ainda especifica algumas das informações que podem ser classificadas como restritas, previstas no Art. 23:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações (BRASIL, 2011).

Assim como a própria LAI, que foi regulamentada no prazo de 180 dias, os estados e os municípios tiveram o mesmo prazo para regulamentar sua própria legislação, conforme o Art. 45 da LAI. No Paraná, estado em que é realizado o estudo, foi publicado em 15 de maio de 2012 o Decreto n° 4.531, que regulamentou a lei no estado. Posteriormente, em 2013, é lançado um novo decreto, revogando o anterior, o Decreto n° 8.938 de 16 de abril de 2013, porém, em 25 de fevereiro de 2014 é publicado o Decreto n° 10.285, que revogou, novamente, o decreto antecedente e estabeleceu nova regulamentação do acesso à informação no estado. Já em relação aos municípios, segundo a campanha “Regulamenta LAI”, organizada pelo Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas⁴ e o Instituto de Tecnologia & Sociedade do Rio⁵, 86% dos municípios do Brasil ainda não regulamentaram a LAI, o que representa uma barreira para o cumprimento da Lei e dos princípios da Administração pública, principalmente com relação à transparência passiva, como a criação do SIC e as regras para a solicitação de recurso em casos de o pedido ser negado.

⁴ O Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas é uma coalizão de entidades da sociedade civil, organizações de mídia e pesquisadores dedicada a fazer o controle social da implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) (REGULAMENTALAI, 2020?).

⁵ O Instituto de Tecnologia e Sociedade é um instituto de pesquisa independente e sem fins lucrativos. Com a missão de “garantir que o Brasil e o Sul Global respondam de maneira criativa e apropriada às oportunidades oferecidas pela tecnologia na era digital, e que seus potenciais benefícios sejam amplamente compartilhados pela sociedade” (REGULAMENTALAI, 2020?).

Nesse sentido, ressalta-se novamente a importância da participação do cidadão na administração pública, para que a Lei alcance os resultados esperados. Contudo, é preciso que a Administração Pública cumpra com o seu papel, respeitando a legislação e disponibilizando as informações. Porém, além disso, como ressalta Cavalcanti Damasceno e Neto (2013), é preciso estar atento ao fato que apenas disponibilizar a informação não é suficiente, pois não assegura a compreensão do conteúdo, sendo indispensável disponibilizar a informação de forma inteligente, adequada e transparente. De forma geral, é preciso que os governos registrem, cataloguem e organizem as informações, de modo a facilitar a procura e o entendimento da informação pelo cidadão, mesmo aqueles menos instruídos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa é um procedimento formal que requer tratamento científico e que não se resume apenas na busca pela verdade, mas sim em achar as respostas para as indagações feitas, isto é, a pesquisa traça um caminho para compreender uma realidade ou desvendar verdades parciais (MARCONI; LAKATOS, 2002). Dessa forma, esta é uma pesquisa de caráter descritivo, que, segundo Gil (2002), é um tipo de pesquisa que tem como objetivo definir os aspectos característicos do fenômeno estudado. Para Cervo, Bervian e Da Silva (2007), na pesquisa descritiva, o papel do pesquisador é observar, registrar, analisar e correlacionar as variáveis de um fenômeno sem manipulá-las, ou seja, não há a interferência do pesquisador no resultado da pesquisa.

Nesse sentido, para a construção deste trabalho, foi utilizado o procedimento técnico de pesquisa bibliográfica de caráter exploratório, a fim de reunir informações sobre a Lei nº 12.527/2011 e sobre os assuntos que se correlacionam a ela. Na primeira fase da pesquisa, foram consultados artigos de revistas, relatórios, pesquisas de avaliação, trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado e a legislação. O uso da pesquisa bibliográfica fornece ao pesquisador dados de diferentes fontes que ajudam a compreender o objeto de estudo. Para Gil (2002), a principal vantagem que a pesquisa bibliográfica proporciona é que ela permite ao investigador acumular um conjunto amplo de informações sobre o fenômeno estudado. Da mesma forma, a pesquisa exploratória tem a finalidade de promover a familiarização com o problema pesquisado, deixando-o mais óbvio e contribuindo para a construção de hipóteses (GIL, 2002). Nesse sentido, para esta pesquisa em particular, reuniu-se informações sobre o tema, a fim de conferir dados e conhecimentos sobre o objeto de estudo, que, na etapa seguinte, serviram de fundamento teórico para a construção do formulário utilizado para o levantamento de dados nos sítios eletrônicos das prefeituras pesquisadas.

Assim sendo, como antecipado, após o levantamento bibliográfico passou-se para a aplicação da pesquisa empírica, a qual consiste em levar a teoria estudada para a realidade, na busca de transformar os resultados obtidos em dados mensuráveis (DEMO, 1985). À vista disso, para a realização da pesquisa, decidiu-se pela delimitação do universo da pesquisa, dessa forma estabelecendo os limites da investigação (MARCONI, LAKATOS, 2002). A amostragem é composta pelos municípios localizados na mesorregião oeste do Paraná. A Mesorregião Geográfica do Oeste Paranaense é integrada por 50 municípios em uma área de 22.859,761 Km²,

segundo o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, e conta com uma população – estimativa do IBGE 2020 – de 1.322.794 de habitantes (IPAREDES, 2021). Além da mesorregião oeste, o estado conta com a Mesorregião do Noroeste Paranaense, a Mesorregião do Centro Ocidental Paranaense, a Mesorregião do Norte Central Paranaense, a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, a Mesorregião do Centro Oriental Paranaense, a Mesorregião do Sudoeste Paranaense, a Mesorregião do Centro-Sul Paranaense, a Mesorregião do Sudeste Paranaense e a Mesorregião da Região Metropolitana de Curitiba. (IPAREDES, 2012).

Figura 1 – Mesorregiões Geográficas do Paraná



Fonte: Iparedes, 2016.

Sendo assim, a amostragem da pesquisa é composta por 24 dos 50 municípios da mesorregião oeste do Paraná, aptos a serem avaliados conforme o artigo 8º, §4º da Lei 12.527/11, por possuírem população, conforme estimativa do IBGE de 2022, igual ou maior a 10.000 habitantes, que são: Assis Chateaubriand, Cafelândia, Capitão L. Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaraniaçu, Marechal C. Rondon, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Palotina, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Três Barras do Paraná.

Quadro 1 – Relação dos municípios analisados

| MUNICÍPIO | POPULAÇÃO (IBGE, 2022) |
|---------------------------|------------------------|
| Cascavel | 336.073 |
| Foz do Iguaçu | 257.971 |
| Toledo | 144.601 |
| Marechal C. Rondon | 54.031 |
| Medianeira | 46.940 |
| Guaira | 33.497 |
| Assis Chateaubriand | 33.306 |
| Palotina | 32.389 |
| São Miguel do Iguaçu | 27.696 |
| Santa Helena | 27.036 |
| Santa Terezinha de Itaipu | 23.927 |
| Cafelândia | 18.783 |
| Matelândia | 18.266 |
| Terra Roxa | 17.562 |
| Corbélia | 17.162 |
| Capitão L. Marques | 15.887 |
| Três Barras do Paraná | 12.036 |
| Guaraniaçu | 11.969 |
| Itaipulândia | 11.588 |
| Céu Azul | 11.872 |
| Missal | 10.706 |
| Catanduvas | 10.144 |
| Nova Aurora | 10.131 |
| Santa Tereza do Oeste | 10.055 |

Fonte: IBGE, 2022.

Nesse sentido, para a pesquisa empírica foi elaborado um formulário, em formato de *checklist* com perguntas binárias, que serviu para guiar o levantamento de dados. Para a análise da transparência ativa, examinou-se os sites oficiais dos 24 municípios investigados, dessa foram, elaborou-se 32 perguntas que guiaram essa parte do levantamento de dados e, para a análise da transparência passiva, construiu-se 6 critérios de análise da ferramenta e-SIC, além disso, encaminhou-se um pedido de solicitação de informação pelo e-SIC de cada município. O formulário é considerado uma técnica prática e eficiente para a coleta de dados, pois possibilita a coleta de dados de fácil tabulação e quantificação (GIL, 2002). Para a construção das perguntas do formulário foram utilizados como base os documentos: “GUIA para criação da Seção de Acesso à Informação nos sítios eletrônicos dos Órgãos e Entidades Estaduais e Municipais (CGU, 2013) e o “Manual dos Critérios de

Avaliação” (TCE/PR, 2021). Dessa forma, utilizou-se da técnica qualitativa de análise de conteúdo para a construção das perguntas, onde com base nas referências estudadas, particularmente Guia da CGU e o Manual do TCE/PR, construiu-se as variáveis que foram analisadas, as 32 perguntas para análise da transparência ativa e os 6 critérios para a análise da transparência passiva. Segundo Sampaio e Lycarião (2021, p. 6) a análise de conteúdo consiste em

[...] uma técnica de pesquisa científica baseada em procedimentos sistemáticos, intersubjetivamente validados e públicos para criar inferências válidas sobre determinados conteúdos verbais, visuais ou escritos, buscando descrever, quantificar ou interpretar certo fenômeno em termos de seus significados, intenções, consequências ou contextos.

Consequente, para o levantamento de dados, foram consultados os websites oficiais e os portais da transparência dos municípios pesquisados, no período de 18 a 26 de fevereiro de 2022, sendo que as pesquisas foram feitas mediante a utilização da ferramenta de busca Google na *internet* (<https://www.google.com/>).

Quadro 2 – Relação dos *links* dos sítios eletrônicos analisados

| MUNICÍPIO | LINK |
|---------------------------|---|
| Cascavel | https://cascavel.atende.net/cidadao |
| Foz do Iguaçu | https://www5.pmfi.pr.gov.br/ |
| Toledo | https://www.toledo.pr.gov.br/ |
| Marechal C. Rondon | https://marechalcandidateorondon.atende.net/cidadao |
| Medianeira | https://www.medianeira.pr.gov.br/ |
| Guaíra | https://www.guaira.pr.gov.br/ |
| Assis Chateaubriand | http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ |
| Palotina | https://palotina.pr.gov.br/ |
| São Miguel do Iguaçu | https://www.saomiguel.pr.gov.br/ |
| Santa Helena | https://santahelena.atende.net/cidadao |
| Santa Terezinha de Itaipu | https://www.stitaipu.pr.gov.br/ |
| Cafelândia | http://www.cafelandia.pr.gov.br/ |
| Matelândia | https://www.matelandia.pr.gov.br/prefeitura/ |
| Terra Roxa | https://terroroxa.atende.net/cidadao |
| Corbélia | https://www.corbelia.pr.gov.br/ |
| Capitão L. Marques | https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ |
| Três Barras do Paraná | https://tresbarras.pr.gov.br/ |
| Guaraniaçu | https://www.guaraniacu.pr.gov.br/ |
| Itaipulândia | http://www.itaipulandia.pr.gov.br/ |
| Céu Azul | https://www.ceuazul.pr.gov.br/ |
| Missal | https://www.missal.pr.gov.br/ |
| Catanduvás | http://www.catanduvás.pr.gov.br/ |

| | |
|-----------------------|---|
| Nova Aurora | http://www.novaaurora.pr.gov.br/ |
| Santa Tereza do Oeste | https://www.santatereza.pr.gov.br/ |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Feita a coleta dos dados, utilizou-se da abordagem quantitativa para o tratamento dos dados, pelo emprego de estatística descritiva, que consiste em sintetizar, por meio de gráficos, tabelas e resumos numéricos, as características do conjunto de dados analisados (GUIMARÃES, 2008). A abordagem quantitativa foi escolhida pois permite, por meio da representação numérica, a medição objetiva e a quantificação dos segmentos (ZANELLA, 2012).

Sendo assim, para a construção da pesquisa utilizou-se da abordagem quanti-qualitativo, isto é, a reunião dos métodos quantitativos e qualitativos. A junção dos dois métodos pode acontecer em diferentes estágios da pesquisa, como na coleta de dados, na análise ou na interpretação dos dados (CRESWELL, 2007), sendo que no caso dessa pesquisa, utilizou-se durante a construção do formulário, na análise e na interpretação dos resultados. Percebeu-se oportuno a integração dos dois métodos, pois esse procedimento “permite que o pesquisador faça um cruzamento de suas conclusões de modo a ter maior confiança que seus dados não são produto de um procedimento específico ou de alguma situação particular” (GOLDENBERG, 2004, p. 62), isto é, permite ao pesquisador compreender o problema sobre duas perspectivas diferentes.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo será dedicado para a apresentação da análise dos resultados, conforme aplicação do formulário nos sítios eletrônicos apresentados no Quadro 2. Reforça-se, ainda, que se analisou tanto a transparência ativa quanto a transparência passiva, de forma que os resultados serão apresentados separadamente para melhor discernimento. Além disso, um ponto interessante a ressaltar é o fato de alguns municípios - Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguazu, Itaipulândia, Céu Azul, Matelândia, Capitão Leônidas Marques e Missal - apresentarem dois portais da transparência, um de responsabilidade do município e outro desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - BR, sendo este um projeto em parceria com o Ministério Público do Paraná, datado em 2018, com o objetivo de padronizar a divulgação das informações e facilitar o acesso do cidadão. Contudo, os portais estão em processo de homologação e apenas os municípios de Missal e Capitão Leônidas Marques têm feito a migração dos dados atualizados, enquanto os outros estão com dados desatualizados ou incompletos.

Além disso, identificou-se que no Portal da Transparência desenvolvido pelo PTI-BR não há a possibilidade da gravação dos relatórios em formatos abertos, descumprindo com o estipulado na legislação. Outro ponto a ser destacado é que outros municípios, sendo eles Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Santa Helena e Terra Roxa, estavam com previsão de manutenção para o dia 27 de fevereiro (todos utilizam a mesma plataforma para seus sites oficiais - ipm sistemas⁶), podendo alguns pontos serem corrigidos, contudo ressalta-se que a data estava fora do prazo limite para a realização da pesquisa.

4.1 DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

A avaliação do cumprimento da transparência ativa pelos municípios foi feita pela aplicação de um formulário composto por 32 perguntas, durante os dias 18 a 26

⁶ Empresa de Tecnologia que desenvolve sistemas para a Gestão Pública - Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Tribunais de Contas, Fundos, Autarquias e Fundações.

de fevereiro de 2022, em que foram averiguados os sites oficiais das prefeituras e portais da transparência, visto que as informações analisadas estão dispersas entre os dois sites. Dessa forma, para melhor apresentação dos dados, as perguntas foram organizadas por dimensões, sendo elas: 1ª - Informações Básicas; 2º - Informações Orçamentárias; 3º - Políticas Públicas; 4º - Acessibilidade dos Dados.

Quadro 3 – Descrição das dimensões do questionário

| Dimensão | Descrição |
|--------------------------|---|
| INFORMAÇÕES BÁSICAS | São informações que devem ser fornecidas de forma ativa pelo município que permitam ao cidadão ter acesso a informações e a entrar em contato com a administração municipal. |
| CONTAS PÚBLICAS | Refere-se a divulgação ativa de informações das contas públicas, como as informações orçamentárias, seja de forma direta no site do município ou dentro do Portal da Transparência. |
| POLÍTICAS PÚBLICAS | Informações referente a bens e serviços fornecidos pelo município pela aplicação dos recursos e que estão disponíveis para os cidadãos. |
| ACESSIBILIDADE DOS DADOS | São ferramentas que visam facilitar e permitir o acesso de todos os cidadãos, sem exceção. |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Dessa forma, em um panorama geral dos municípios, os resultados obtidos são positivos. Como pode-se observar na Tabela 1, referente à 1º Dimensão de avaliação, os municípios alcançaram índices positivos em todas as perguntas. Contudo, salienta-se alguns pontos que valem a discussão. As perguntas relacionadas à 1ª Dimensão são pontos abordadas exclusivamente pela LAI, com exceção das perguntas número 3 e 4, de forma que, apesar dos índices positivos, nem todas as questões tiveram as porcentagens iguais ou próximas de 100%, como as perguntas 2, 7, 8, 9, 10 e 11. A pergunta 2 refere-se a um critério básico definido pela Lei (disponibilizar uma seção específica com informações referente a LAI), no entanto apenas 58% dos municípios analisados cumprem com o requisito, enquanto quase 42% dos municípios não disponibilizam essa informação ou colocam apenas no portal de transparência, porém, conforme o Guia elaborado pela CGU (2013), é recomendável que as informações de interesse dos cidadãos estejam centralizadas no endereço eletrônico sob domínio do órgão ou entidade, sendo assim, não considerou-se os municípios que apenas disponibilizam essas informações no portal da transparência. Além disso, entende-se que este é um critério básico e simples de

ser seguido, mas que alguns municípios ainda não executam. Da mesma forma, as perguntas 7, 8, 9, 10 e 11 não são seguidas por todos os municípios e também são consideradas informações básicas e simples de serem implementadas. Nesse caso, são referentes às informações sobre a estrutura organizacional e deveriam estar em fácil acesso para os cidadãos, mas, mesmo assim, não são cumpridas na íntegra por todos os municípios.

Tabela 1 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|--|--|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1ª Dimensão: Informações Básicas | 1 - O município possui site oficial? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 2 - O site do município possui banner, na página inicial, com acesso a uma seção específica com informações referentes à Lei de Acesso à Informação? | 14 | 10 | 58% | 42% |
| | 3 - O município possui página sob a denominação de Portal da Transparência? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 4 - O site do município possui banner, na página inicial, para acesso ao Portal da Transparência? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 5 - O site possui informações referentes ao local que permita ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio? | 18 | 6 | 75% | 25% |
| | 6 - Estão disponíveis informações sobre a estrutura organizacional? | 23 | 1 | 96% | 4% |
| | 7 - Estão disponíveis informações referentes às competências das principais unidades (secretarias) que compõem a estrutura organizacional? | 15 | 9 | 63% | 37% |
| | 8 - Está disponível o endereço de cada uma das principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 15 | 9 | 63% | 37% |
| | 9 - Estão disponíveis os telefones de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 20 | 4 | 83% | 17% |
| | 10 - Estão disponíveis os horários de atendimento ao público de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 13 | 11 | 54% | 46% |
| | 11 - Está disponível informação sobre os principais cargos da Prefeitura e seus ocupantes? | 15 | 9 | 63% | 37% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Em contrapartida, como mostra a Tabela 2, a 2ª Dimensão apresenta altos índices positivos, iguais ou próximos a 100% em praticamente todos os tópicos avaliados. Entretanto, destaca-se que os aspectos avaliados são referentes a dados orçamentários e estão previstos em outras legislações, como as Leis complementares nº 101/2000 e 131/2009, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Transparência, respectivamente. Nesse sentido, entende-se que bom desempenho dos municípios nesses critérios está fundada no fato de estarem previstos em outras legislações e, além disso, são tópicos frequentemente fiscalizados pelos órgãos responsáveis, como o TCE-PR.

Tabela 2 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---------------------------------|---|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 2ª Dimensão: Contas Públicas | 12 - Está disponibilizado o registro de despesas atualizadas? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 13 - Está disponibilizado o registro de receitas atualizadas? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 14 - Estão publicados os editais referentes aos processos licitatórios? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 15 - São publicados os resultados dos processos licitatórios? | 20 | 4 | 83% | 17% |
| | 16 - As informações referentes aos processos licitatórios estão atualizadas? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 17 - Estão publicados os contratos administrativos firmados? | 17 | 7 | 71% | 29% |
| | 18 - Os contratos administrativos publicados estão atualizados? | 21 | 3 | 88% | 12% |
| | 19 - São disponibilizadas informações sobre os gastos nos cartões corporativos? | 18 | 6 | 75% | 25% |
| | 20 - São disponibilizadas informações atualizadas sobre diárias (colaborador, valor, datas e justificativa) referentes as viagens corporativas? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 21 - Estão disponibilizadas as informações sobre a remuneração dos servidores públicos ativos? | 24 | 0 | 100% | 0% |
| | 22 - Estão disponibilizadas informações sobre a remuneração dos empregados públicos ativos? | 24 | 0 | 100% | 0% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Por outro lado, as perguntas da 3ª Dimensão, apresentadas na Tabela 3, tiveram um desempenho bem abaixo – salvo a pergunta número 26 com porcentagem próxima de 100% –, principalmente as perguntas 23, 24 e 25, que tiveram um índice negativo, de modo que deixam transparecer um desinteresse por parte do poder público desses municípios com seus cidadãos, visto que as perguntas estão relacionadas às políticas públicas presentes nos municípios, tais quais programas, projetos e obras, respectivamente. Percebe-se que as prefeituras ainda têm dificuldades em ter transparência nas atividades executadas, mesmo estas sendo de interesse da população. Considera-se que os quesitos abordados são relevantes e o fato destas informações não estarem à disposição dos cidadãos é preocupante, uma vez que estes são os próprios beneficiários das políticas públicas.

Tabela 3 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|------------------------------------|---|----------|-----|-----|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 3ª Dimensão: Políticas Públicas | 23 - São disponibilizadas as informações referentes aos programas públicos? | 7 | 17 | 29% | 71% |
| | 24 - São disponibilizadas informações referentes aos projetos públicos? | 5 | 19 | 21% | 79% |

| | | | | |
|--|----|----|-----|-----|
| 25 - São disponibilizadas informações sobre as obras públicas? | 10 | 14 | 42% | 58% |
| 26 - Estão publicados os convênios, termos de cooperação, termos de colaboração e termos de fomento? | 22 | 2 | 92% | 8% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Já no caso da 4ª Dimensão, como mostra a Tabela 4, os índices apresentados são positivos, mas vale fazer algumas ressalvas com a pergunta número 28, a qual refere-se à acessibilidade para pessoas com deficiência, que apesar de não ter tido um índice negativo, está próximo de 50%, o que preocupa pela indiferença praticada por alguns municípios em relação a essa parcela da sociedade. Da mesma forma, a pergunta 32 teve um índice de 50%, indicando que metade dos 24 municípios analisados não contam com sites fáceis de navegação, podendo gerar empecilhos para o acesso de algumas pessoas.

Tabela 4 – 4ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---|--|----------|-----|-----|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 4ª Dimensão: Acessibilidade dos Dados | 27 - O site da prefeitura contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão? | 19 | 5 | 79% | 21% |
| | 28 - O site da prefeitura garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência? | 13 | 11 | 54% | 46% |
| | 29 - O site dispõe de seção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade? | 21 | 3 | 88% | 12% |
| | 30 - O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações? | 22 | 2 | 92% | 8% |
| | 31 - O site possibilita o acesso automatizado, por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina? | 23 | 1 | 96% | 4% |
| | 32 - O site é de fácil navegação? | 12 | 12 | 50% | 50% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Com base nessa análise preliminar de desempenho de todos os municípios com relação ao questionário, percebe-se que, apesar de algumas ressalvas apontadas, houve certo avanço desde a promulgação da Lei, por parte dos municípios, em relação ao comprometimento com a LAI, pelo menos no que diz respeito à transparência ativa. Ademais, seguir-se-á com a análise dos dados de forma mais centralizada e, para uma melhor apresentação dos resultados, decidiu-se por separar os municípios em grupos, que foram definidos pelo número de sua

população, uma vez que há discrepância numérica da população dos municípios investigados. Dessa forma, pretende-se apresentar um panorama com maior parcialidade na análise das respostas. Sendo assim, formou-se 3 grupos⁷: grupo 1 - composto por municípios com população entre 100 a 400 mil habitantes; grupo 2 - composto por municípios com população entre 31 a 50 mil habitantes; e grupo 3 - composto por municípios com população entre 10 e 30 mil habitantes. Sendo assim, os municípios ficaram divididos conforme o Quadro 2:

Quadro 4 – Divisão dos municípios por grupo

| Grupo | Municípios |
|------------------------------------|--|
| Grupo 1 - 100 a 400 mil habitantes | Cascavel Foz do Iguaçu Toledo |
| Grupo 2 - 31 a 50 mil habitantes | Marechal Cândido Rondon Medianeira Guaíra Assis Chateaubriand Palotina |
| Grupo 3 - 10 e 30 mil habitantes | São Miguel do Iguaçu Santa Helena Santa Terezinha de Itaipu Cafelândia Matelândia Terra Roxa Corbélia Capitão L. Marques Três Barras do Paraná Guaraniaçu Itaipulândia Céu Azul Missal Catanduvas Nova Aurora Santa Tereza do Oeste |

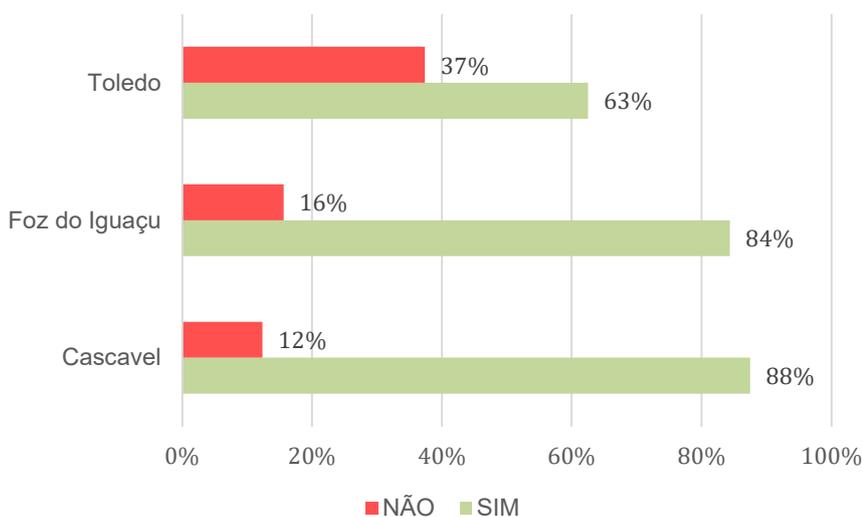
Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

⁷ A mesorregião oeste do Paraná não conta com municípios que tenha população entre 50.001 e 99.999 habitantes, dessa forma, desconsiderou-se essa categoria.

4.1.1 Grupo 1 - 100 a 400 mil habitantes

O grupo 1 é composto por 3 municípios, sendo estes os mais populosos da mesorregião oeste do Paraná: Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo. Os 3 municípios, juntos, tiveram uma média de índice de respostas de 79% positivas e de 21% negativas, sendo o município de Cascavel o que obteve o melhor desempenho nos resultados, logrando 88% de respostas positivas no questionário e apenas 12% de respostas negativas. Em contrapartida, o município de Toledo teve um desempenho abaixo da média do índice de respostas, não só em relação a este grupo, mas em comparação a todos os municípios analisados, com 63% de índice de respostas "sim" e 37% de respostas "não". Assim sendo, como pode-se verificar no Gráfico 1, todos os três municípios tiveram resultados positivos, tendo índice de respostas "sim" acima de 50% dos quesitos analisados.

Gráfico 1 - Índices de cumprimento dos aspectos da transparência ativa analisados nos municípios da mesorregião oeste do Paraná com população entre 100 e 400 mil habitantes



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Dessa forma, a Tabela 5 apresenta os resultados obtidos pelos municípios do Grupo 1 com relação à 1ª Dimensão. Como se pode observar, as perguntas 2 e 10 ganham destaque, pois tiveram índices negativos superiores ao índice positivo, reforçando aquilo que foi apontado anteriormente na análise do panorama geral. De fato, resulta intrigante o fato de apenas 1 dos 3 municípios cumprirem com determinações tão simples, mas importantes, como as abordadas pela questão

número 2, que estabelece a criação de uma seção, dentro do próprio sítio eletrônico do município, com informações sobre a LAI, identificando a seção com um *banner* com uma identidade visual que facilite a busca do cidadão.

Tabela 5 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 1

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---|--|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1ª Dimensão: Informações Básicas | 1 - O município possui site oficial? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 2 - O site do município possui banner, na página inicial, com acesso a uma seção específica com informações referentes à Lei de Acesso à Informação? | 1 | 2 | 33% | 67% |
| | 3 - O município possui página sob a denominação de Portal da Transparência? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 4 - O site do município possui banner, na página inicial, para acesso ao Portal da Transparência? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 5 - O site possui informações referentes ao local que permita ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio? | 2 | 1 | 67% | 33% |
| | 6 - Estão disponíveis informações sobre a estrutura organizacional? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 7 - Estão disponíveis informações referentes às competências das principais unidades (secretarias) que compõem a estrutura organizacional? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 8 - Está disponível o endereço de cada uma das principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 9 - Estão disponíveis os telefones de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 10 - Estão disponíveis os horários de atendimento ao público de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 1 | 2 | 33% | 67% |
| | 11 - Está disponível informação sobre os principais cargos da Prefeitura e seus ocupantes? | 3 | 0 | 100% | 0% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Além disso, percebeu-se a divergência de algumas informações relacionadas às unidades da estrutura organizacional, em alguns casos as unidades informadas no organograma não condizem com o realizado atualmente, ocorrendo divergência entre o número e a designação de secretarias, casos que dificultam a pesquisa dos cidadãos, podendo gerar confusão e atrapalhar a pessoas que está em busca de informações. Conseqüentemente, a pergunta 10 é uma das perguntas que teve índice negativo superior, em que se constatou que apenas 1 município disponibiliza as informações completas para o contato com as unidades que compõem a estrutura organizacional, sendo este mais um ponto a ser revisto pelos municípios.

Por outro lado, com relação à 2ª Dimensão, todos os pontos analisados tiveram índices positivos superiores, atingindo 100% em quase todas as perguntas. Exceto as perguntas 17, 18 e 19 os municípios alcançaram um resultado positivo nos quesitos analisados nesta dimensão. Contudo, vale ressaltar novamente que essas

questões são abordadas em outras legislações e os municípios são frequentemente fiscalizados, diferentemente dos tópicos das demais dimensões.

Tabela 6 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 1

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---------------------------------|---|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 2ª Dimensão: Contas Públicas | 12 - Está disponibilizado o registro de despesas atualizadas? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 13 - Está disponibilizado o registro de receitas atualizadas? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 14 - Estão publicados os editais referentes aos processos licitatórios? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 15 - São publicados os resultados dos processos licitatórios? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 16 - As informações referentes aos processos licitatórios estão atualizadas? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 17 - Estão publicados os contratos administrativos firmados? | 2 | 1 | 67% | 33% |
| | 18 - Os contratos administrativos publicados estão atualizados? | 2 | 1 | 67% | 33% |
| | 19 - São disponibilizadas informações sobre os gastos nos cartões corporativos? | 2 | 1 | 67% | 33% |
| | 20 - São disponibilizadas informações atualizadas sobre diárias (colaborador, valor, datas e justificativa) referentes as viagens corporativas? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 21 - Estão disponibilizadas as informações sobre a remuneração dos servidores públicos ativos? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 22 - Estão disponibilizadas informações sobre a remuneração dos empregados públicos ativos? | 3 | 0 | 100% | 0% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Em contrapartida, indo em uma linha completamente diferente da dimensão anterior, a 3ª Dimensão apresentou um resultado completamente negativo, sendo que todas as perguntas tiveram índice negativo superior, como mostra a Tabela 9. São dados que chamam atenção, pois são informações importantes e que não estão sendo respeitadas pelo poder público municipal. Em alguns casos, por falta dessas informações, muitos cidadãos não se interessam em participar da elaboração e/ou fiscalização das decisões políticas da gestão municipal, pois, como demonstra o resulta dessa análise, o próprio município não disponibiliza os mecanismos para a participação da sociedade.

Tabela 7 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 1

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|------------------------------------|---|----------|-----|-----|------|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 3ª Dimensão: Políticas Públicas | 23 - São disponibilizadas as informações referentes aos programas públicos? | 1 | 2 | 33% | 67% |
| | 24 - São disponibilizadas informações referentes aos projetos públicos? | 0 | 3 | 0% | 100% |

| | | | | |
|---|---|---|-----|-----|
| 25 - São disponibilizadas informações sobre as obras públicas? | 1 | 2 | 33% | 67% |
| 26 - Estão publicados os convênios, termos de cooperação, termo de colaboração e termo fomento? | 2 | 1 | 67% | 33% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Com relação à 4ª Dimensão, os municípios apresentaram um bom índice nas respostas, ressaltando-se as perguntas 28 e 32. A pergunta número 28 diz respeito à disponibilização de recursos que possibilitem o acesso a informações para pessoas com deficiência e apresentou índice negativo superior, em que, dos 3 municípios, apenas 1 cumpria com essa determinação, caracterizando certo descaso com essa parcela da população. Vale lembrar que esse mecanismo precisa estar presente no sítio oficial do município e não apenas no portal da transparência, como encontrado em alguns casos. Da mesma forma, o índice de resposta para a pergunta 32, com relação à navegabilidade dos sites, também foi negativo, ou seja, de um panorama geral, considerou-se que os sites não possuem boa navegação. Na prática, os sites dos 3 municípios do grupo 1 apresentaram algumas singularidades, sendo que em um dos casos o site exibiu mensagem de erro durante a navegação, sendo necessário recarregar a página diversas vezes. Em outro caso, não foi possível visualizar alguns documentos relacionados a licitações e contratos, pois o site apresentava mensagem com falha de conversão. Além disso, foi comum encontrar as informações dispersas entre o site oficial e o portal da transparência e, apesar de encontrar a informação, foi preciso fazer a busca duas vezes, atrasando a busca, podendo, por exemplo, ser um empecilho para pessoas menos instruídas, que possuem menos conhecimentos sobre navegação na internet.

Tabela 8 – 4ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 1

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---|--|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 4ª Dimensão: Acessibilidade dos Dados | 27 - O site da prefeitura contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão? | 2 | 1 | 67% | 33% |
| | 28 - O site da prefeitura garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência? | 1 | 2 | 33% | 67% |
| | 29 - O site dispõe de seção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 30 - O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações? | 3 | 0 | 100% | 0% |
| | 31 - O site possibilita o acesso automatizado, por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina? | 3 | 0 | 100% | 0% |

| | | | | |
|-----------------------------------|---|---|-----|-----|
| 32 - O site é de fácil navegação? | 1 | 2 | 33% | 67% |
|-----------------------------------|---|---|-----|-----|

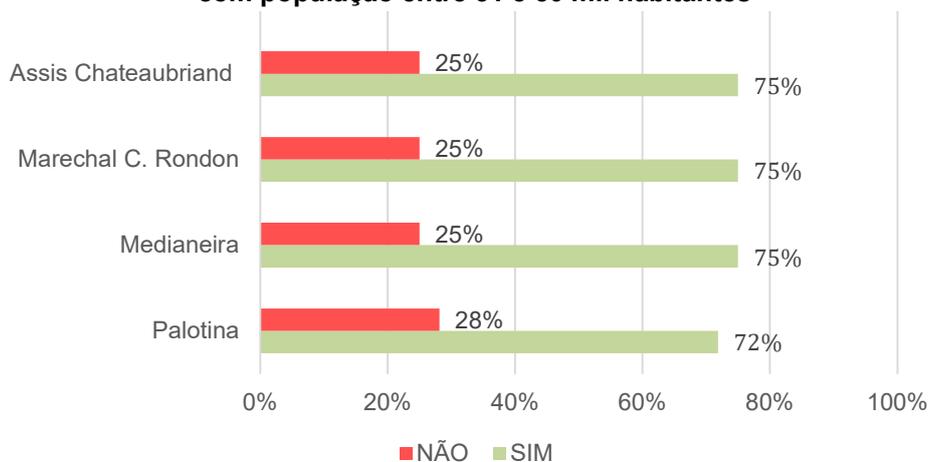
Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

De modo geral, após a análise minuciosa das respostas, pôde-se ter uma melhor compreensão dos critérios que ainda precisam ser revistos pelas prefeituras. Sendo assim, como apresentado, identificou-se que os principais aspectos que precisam ser revistos pelos municípios do Grupo 1 estão relacionados a 1ª, 3ª e 4ª Dimensões, ou seja, reforça aquilo que já foi apontado nessa análise: os municípios preocupam-se em cumprir com os tópicos que são frequentemente fiscalizados, como as informações orçamentárias, mas não têm os mesmos cuidados com as outras informações, que são de interesse dos cidadãos e que deveriam estar disponíveis e acessíveis para todas as pessoas.

4.1.2 Grupo 2 - 31 a 50 mil habitantes

O segundo grupo possui 5 municípios, os quais tiveram uma média no formulário de 77% de respostas positivas e 23% de respostas negativas, média parecida com a obtida no primeiro grupo. São integrantes do segundo grupo os municípios de Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Guaíra, Assis Chateaubriand e Palotina. Como se pode observar no Gráfico 2, todos obtiveram um índice positivo maior em relação ao negativo, sendo o município com melhor desempenho Guaíra, com 88% das respostas “sim”, e o município com pior índice foi Palotina, com 72% das respostas positivas. Os demais municípios tiveram o mesmo desempenho, com 75% de índice positivo e 25% de índice negativo.

Gráfico 2 – Índices de cumprimento dos aspectos da transparência ativa analisados nos municípios da mesorregião oeste do Paraná com população entre 31 e 50 mil habitantes



Fonte: Dados da pesquisa.

Ainda, nota-se uma pequena diferença nos índices em relação aos municípios do grupo 1, o que poderia justificar-se pelo fato de os municípios do grupo 1 terem uma população pelo menos 3 vezes maior que os municípios do grupo 2. Contudo, em ambos os grupos, observa-se dois *outliers*, isto é, dois municípios que não seguem o padrão de seu grupo. No grupo 1 temos Toledo e no grupo 2 Guaíra. Enquanto o primeiro teve um índice de respostas positivas inferior em relação aos municípios de seu grupo e, também, do grupo 2, o segundo atingiu um índice positivo idêntico ao município de Cascavel do grupo 1.

Dessa forma, como mostra a Tabela 9, com relação à 1ª Dimensão, os municípios do Grupo 2 tiveram desempenho similar ao Grupo 1, com destaques negativos as perguntas 2 e 7. A primeira já foi explorada anteriormente, mas reforça-se o pouco-caso dos municípios em disponibilizar uma simples ferramenta, mas importante, que incentive a participação da sociedade. Já a pergunta 7 aborda o mesmo tópico da pergunta 10, apontada no grupo 1, relacionada à disponibilização de informações relacionadas a estrutura organizacional e, nesse caso, 3 municípios não seguem com a determinação.

Tabela 9 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 2

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|-------------------------------------|--|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1ª Dimensão: Informações Básicas | 1 - O município possui site oficial? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 2 - O site do município possui banner, na página inicial, com acesso a uma seção específica com informações referentes à Lei de Acesso à Informação? | 1 | 4 | 20% | 80% |
| | 3 - O município possui página sob a denominação de Portal da Transparência? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 4 - O site do município possui banner, na página inicial, para acesso ao Portal da Transparência? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 5 - O site possui informações referentes ao local que permita ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio? | 4 | 1 | 80% | 20% |
| | 6 - Estão disponíveis informações sobre a estrutura organizacional? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 7 - Estão disponíveis informações referentes às competências das principais unidades (secretarias) que compõem a estrutura organizacional? | 2 | 3 | 40% | 60% |
| | 8 - Está disponível o endereço de cada uma das principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 3 | 2 | 60% | 40% |
| | 9 - Estão disponíveis os telefones de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 10 - Estão disponíveis os horários de atendimento ao público de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 4 | 1 | 80% | 20% |
| | 11 - Está disponível informação sobre os principais cargos da Prefeitura e seus ocupantes? | 4 | 1 | 80% | 20% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Da mesma forma, os 5 municípios tiveram excelente desempenho na análise da 2ª Dimensão, até melhor que o Grupo 1, pois esses municípios gabaritaram todas as 11 perguntas dessa dimensão, como apresentado na Tabela 10. Novamente, reforça-se o fato de os municípios se empenharem em cumprir as determinações que são frequentemente fiscalizadas.

Tabela 10 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 2

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---------------------------------|---|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 2ª Dimensão: Contas Públicas | 12 - Está disponibilizado o registro de despesas atualizadas? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 13 - Está disponibilizado o registro de receitas atualizadas? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 14 - Estão publicados os editais referentes aos processos licitatórios? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 15 - São publicados os resultados dos processos licitatórios? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 16 - As informações referentes aos processos licitatórios estão atualizadas? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 17 - Estão publicados os contratos administrativos firmados? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 18 - Os contratos administrativos publicados estão atualizados? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 19 - São disponibilizadas informações sobre os gastos nos cartões corporativos? | 5 | 0 | 100% | 0% |

| | | | | |
|---|---|---|------|----|
| 20 - São disponibilizadas informações atualizadas sobre diárias (colaborador, valor, datas e justificativa) referentes as viagens corporativas? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| 21 - Estão disponibilizadas as informações sobre a remuneração dos servidores públicos ativos? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| 22 - Estão disponibilizadas informações sobre a remuneração dos empregados públicos ativos? | 5 | 0 | 100% | 0% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Por outro lado, assim como o Grupo anterior, os municípios desse Grupo não tiveram bom desempenho na avaliação da 3ª Dimensão, exceto a pergunta 26, que nesse caso teve índice positivo de 100%, como mostra a Tabela 11. Novamente, na análise dessa dimensão, os municípios aparentam desconsiderar essa determinação e não disponibilizam as informações completas referentes às políticas públicas.

Tabela 11 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 2

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|------------------------------------|---|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 3ª Dimensão: Políticas Públicas | 23 - São disponibilizadas as informações referentes aos programas públicos? | 1 | 4 | 20% | 80% |
| | 24 - São disponibilizadas informações referentes aos projetos públicos? | 1 | 4 | 20% | 80% |
| | 25 - São disponibilizadas informações sobre as obras públicas? | 2 | 3 | 40% | 60% |
| | 26 - Estão publicados os convênios, termos de cooperação, termo de colaboração e termo fomento? | 5 | 0 | 100% | 0% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Ainda, o desempenho do Grupo 2 na análise da 4ª Dimensão requer algumas ressalvas. O desempenho não se mostra empolgante, principalmente nas perguntas 27, 28 e 32, como apresentado na Tabela 12. As perguntas 27 e 28 são relacionadas à acessibilidade do conteúdo, sendo que no número 27, apesar de ter um índice positivo maior, apenas 3 dos 5 municípios apresentaram ferramenta de pesquisa, uma ferramenta essencial para facilitar a busca por informações. Já a pergunta número 28 é preocupante, pois nenhum dos 5 municípios deste grupo apresentaram ferramenta de acessibilidade para pessoas com deficiência, reforçando o descaso da administração pública municipal com as pessoas com deficiência, assim como constatado no primeiro grupo. Da mesma maneira, a navegação nos sites oficiais e portais da transparência dos municípios desse grupo, analisada pela pergunta 32, não se mostrou intuitiva, com informações dispersas entre o site oficial do município e o portal da transparência, dificultando a busca por informações, principalmente para pessoas idosas ou com baixa escolaridade. Além disso, destaca-se a experiência com

o município de Guaíra, o qual possui dois sites, um como oficial do município e outro denominado “Portal do Cidadão” – a análise foi feita somente no site oficial da prefeitura, visto que é essa a recomendação do Guia da CGU (2013) para os municípios. No primeiro, encontrou-se as informações sobre a estrutura governamental, enquanto no segundo havia algumas informações sobre a LAI e o e-SIC, além de alguns serviços online para os cidadãos. Sendo assim, a dinâmica parece interessante, porém um pouco confusa, já que os serviços e informações estão dispersos entre os dois sites. Ademais, reforça-se que a busca de informações requer um pouco de conhecimento técnico, com algumas informações de difícil acesso, muitas vezes localizadas dentro de diferentes *links*, o que além de ser desagradável, pode se tornar desmotivador para o cidadão que está em busca de informações.

Tabela 12 – 4ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 2

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---|--|----------|-----|------|------|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 4ª Dimensão: Acessibilidade dos Dados | 27 - O site da prefeitura contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão? | 3 | 2 | 60% | 40% |
| | 28 - O site da prefeitura garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência? | 0 | 5 | 0% | 100% |
| | 29 - O site dispõe de seção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade? | 4 | 1 | 80% | 20% |
| | 30 - O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações? | 5 | 0 | 100% | 0% |
| | 31 - O site possibilita o acesso automatizado, por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina? | 4 | 1 | 80% | 20% |
| | 32 - O site é de fácil navegação? | 1 | 4 | 20% | 80% |

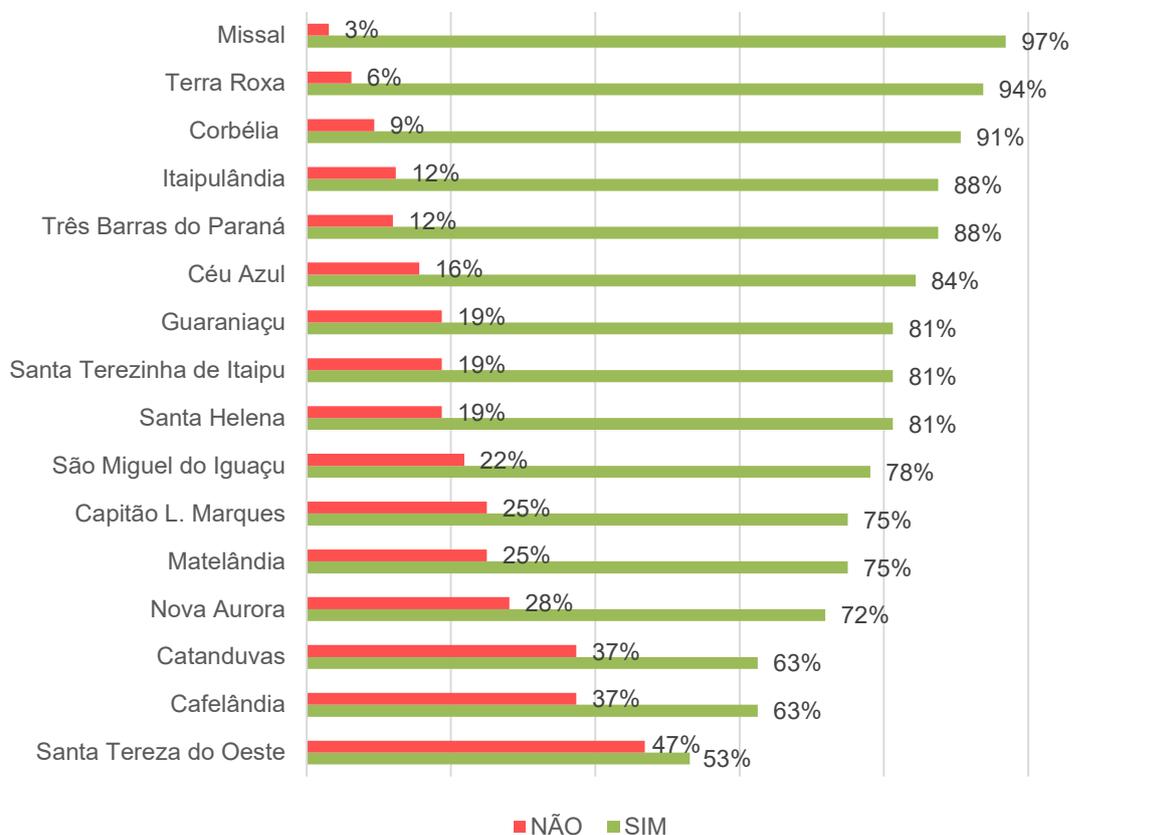
Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Nesse ponto da pesquisa, percebe-se que os municípios dos dois primeiros grupos apresentaram impasses similares, indiferentemente do número populacional de cada cidade.

4.1.3 Grupo 3 - 10 a 30 mil habitantes

O terceiro e último grupo é o mais numeroso, com 16 municípios, sendo eles: São Miguel do Iguaçu, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, Cafelândia, Matelândia, Terra Roxa, Corbélia, Capitão L. Marques, Três Barras do Paraná, Guaraniaçu, Itaipulândia, Céu Azul, Missal, Catanduvras, Nova Aurora, Santa Tereza do Oeste. Estes são os municípios que possuem menos habitantes e que obtiveram uma média de respostas “sim” de 79% e de respostas “não” de 21%. Como pode-se ver no Gráfico 3, todos os municípios alcançaram uma percentagem positiva nas respostas do questionário, porém não se identifica um padrão nos resultados, considerando que todos possuem número populacional semelhante, sendo o município de Missal o que melhor correspondeu aos quesitos analisados, alcançando 97% de índice positivo e apenas 3% de índice negativo. Em contrapartida, o município de Santa Tereza do Oeste teve o pior desempenho, com 53% de índice de respostas “sim” e 47% de respostas “não”.

Gráfico 3 – Índices de cumprimento dos aspectos da transparência ativa analisados nos municípios da mesorregião oeste do Paraná com população entre 10 e 30 mil habitantes



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Dessa forma, o que se pode concluir até esse momento da pesquisa é que não há indícios que a dimensão populacional dos municípios foi um fator determinante para o resultado, visto que o município que obteve melhor resultado na avaliação da transparência ativa entre todos os grupos foi Missal, município que possui população entre 10 a 30 mil habitantes. Contudo, da mesma forma, o município de Santa Tereza do Oeste, que teve pior desempenho entre todos os grupos, também está inserido no grupo 3. De modo geral, todos os municípios alcançaram porcentagem de respostas positivas, mostrando que estão se esforçando para seguir com as determinações legais. Porém, alguns ainda tiveram, apesar de positivos, desempenhos considerados baixos, como Santa Tereza do Oeste e Cafelândia, indicando que há questões que precisam ser discutidas e que devem ser melhoradas.

Como pode-se observar na Tabela 13, os municípios do Grupo 3 seguem o padrão dos grupos anteriores e apresentam as mesmas falhas, com a falta de informações referentes à estrutura organizacional, como as perguntas 7, 8, 10 e 11, que apesar de não terem índices negativos maiores, deixam transparecer a dificuldade de alguns municípios em relação à divulgação de informações completas. Além disso, percebe-se que, apesar de os índices de “sim” serem maiores, conforme as informações avaliadas vão ficando mais específicas, como a solicitação de telefone e horário de atendimento, a porcentagem de “não” passa a aumentar. Dessa forma, deduz-se que há a preocupação dos municípios em disponibilizar as informações, contudo não há cautela em divulgar informações completas ou, em alguns casos, as informações até são divulgadas, mas estão fracionadas em diferentes locais dentro do site.

Tabela 13 – 1ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 3

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|--|--|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1ª Dimensão: Informações Básicas | 1 - O município possui site oficial? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 2 - O site do município possui banner, na página inicial, com acesso a uma seção específica com informações referentes à Lei de Acesso à Informação? | 12 | 4 | 75% | 25% |
| | 3 - O município possui página sob a denominação de Portal da Transparência? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 4 - O site do município possui banner, na página inicial, para acesso ao Portal da Transparência? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 5 - O site possui informações referentes ao local que permita ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio? | 12 | 4 | 75% | 25% |
| | 6 - Estão disponíveis informações sobre a estrutura organizacional? | 15 | 1 | 94% | 6% |

| | | | | |
|--|----|---|-----|-----|
| 7 - Estão disponíveis informações referentes às competências das principais unidades (secretarias) que compõem a estrutura organizacional? | 10 | 6 | 63% | 37% |
| 8 - Está disponível o endereço de cada uma das principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 9 | 7 | 56% | 44% |
| 9 - Estão disponíveis os telefones de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 12 | 4 | 75% | 25% |
| 10 - Estão disponíveis os horários de atendimento ao público de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | 8 | 8 | 50% | 50% |
| 11 - Está disponível informação sobre os principais cargos da Prefeitura e seus ocupantes? | 8 | 8 | 50% | 50% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Da mesma forma, como mostra a Tabela 14, os municípios do 2º Grupo mantêm o padrão desempenho em relação às perguntas das informações orçamentárias. Porém, salienta-se a pergunta 19, que apesar de ter um índice de “sim” maior, 5 municípios não estão respeitando a publicidade dos contratos administrativos firmados, questão importante e que precisa ser revista por esses municípios. Em alguns casos, o município disponibilizava a ata de preços e termo do contrato, documentos que possuem finalidades distintas e não correspondem com o solicitado.

Tabela 14 – 2ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 3

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|---------------------------------|---|----------|-----|------|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 2ª Dimensão: Contas Públicas | 12 - Está disponibilizado o registro de despesas atualizadas? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 13 - Está disponibilizado o registro de receitas atualizadas? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 14 - Estão publicados os editais referentes aos processos licitatórios? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 15 - São publicados os resultados dos processos licitatórios? | 12 | 4 | 75% | 25% |
| | 16 - As informações referentes aos processos licitatórios estão atualizadas? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 17 - Estão publicados os contratos administrativos firmados? | 10 | 6 | 63% | 37% |
| | 18 - Os contratos administrativos publicados estão atualizados? | 14 | 2 | 88% | 12% |
| | 19 - São disponibilizadas informações sobre os gastos nos cartões corporativos? | 11 | 5 | 69% | 31% |
| | 20 - São disponibilizadas informações atualizadas sobre diárias (colaborador, valor, datas e justificativa) referentes as viagens corporativas? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 21 - Estão disponibilizadas as informações sobre a remuneração dos servidores públicos ativos? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 22 - Estão disponibilizadas informações sobre a remuneração dos empregados públicos ativos? | 16 | 0 | 100% | 0% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Ainda, com relação à análise da 3ª Dimensão, os municípios desse grupo apresentaram melhor desempenho comparado aos municípios dos grupos 1 e 2.

Contudo, como apresentado na Tabela 15, o índice de respostas negativas para as perguntas foi maior, assim como nas análises dos municípios anteriores, em que nem 50% dos municípios estão de acordo com a legislação.

Tabela 15 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 3

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|------------------------------------|---|----------|-----|-----|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 3ª Dimensão: Políticas Públicas | 23 - São disponibilizadas as informações referentes aos programas públicos? | 5 | 11 | 31% | 69% |
| | 24 - São disponibilizadas informações referentes aos projetos públicos? | 4 | 12 | 25% | 75% |
| | 25 - São disponibilizadas informações sobre as obras públicas? | 7 | 9 | 44% | 56% |
| | 26 - Estão publicados os convênios, termos de cooperação, termo de colaboração e termo fomento? | 15 | 1 | 94% | 6% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Por outro lado, diferentemente dos grupos anteriores, o Grupo 3 teve um bom desempenho na análise da 4ª Dimensão. Com a Tabela 16, é possível constatar tal observação, apesar de alguns municípios não terem tido um desempenho individual tão bom. No geral, considera-se que esse grupo foi bem, até mesmo, transcendendo aquilo que se esperava. Porém, alguns municípios apresentaram alguns empasses, principalmente em relação à navegabilidade do site, analisado na pergunta número 32. Assim como nos demais municípios, teve-se experiências que não foram agradáveis durante a análise dos municípios desse grupo. Em alguns casos, o site era muito lento ou não carregava as páginas – ressalta-se que a internet, no momento da pesquisa, estava funcionando perfeitamente –, principalmente nas páginas com informações referentes a licitações e contratos. Por outro lado, considerou-se positivo o fato de os sites apresentarem linguagem cidadã de fácil entendimento, não requerendo conhecimento técnico para a interpretação das informações, como encontrado na análise dos grupos anteriores. Isto se dá, de certa forma, pelo fato de muitos municípios utilizarem as mesmas empresas de tecnologia responsáveis por desenvolver os sites, ou seja, utilizam-se da mesma linguagem.

Tabela 16 – 3ª Dimensão: Percentual de resposta por pergunta dos municípios do Grupo 3

| Dimensão | Pergunta | Absoluto | | % | |
|----------|--|----------|-----|-----|-----|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| | 27 - O site da prefeitura contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de | 14 | 2 | 88% | 12% |

| | | | | | |
|---|--|----|---|------|-----|
| 4ª Dimensão: Acessibilidade dos Dados | forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão? | | | | |
| | 28 - O site da prefeitura garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência? | 12 | 4 | 75% | 25% |
| | 29 - O site dispõe de seção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade? | 14 | 2 | 88% | 12% |
| | 30 - O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações? | 14 | 2 | 88% | 12% |
| | 31 - O site possibilita o acesso automatizado, por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina? | 16 | 0 | 100% | 0% |
| | 32 - O site é de fácil navegação? | 10 | 6 | 63% | 37% |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Por fim, conclui-se que, quanto à transparência ativa os municípios têm se esforçado para cumprir com a legislação e que, independentemente do número populacional, compartilham das mesmas pendências informacionais, como mostra a Tabela 17. Como pode-se observar, a 2ª dimensão foi a única que os municípios não apresentaram pendência informacionais, como observou-se nas análises anteriores.

Tabela 17 – Resumo das pendências informacionais de todos os municípios

| Dimensão | Pergunta |
|---|--|
| 1ª Dimensão: Informações Básicas | 2 - O site do município possui banner, na página inicial, com acesso a uma seção específica com informações referentes à Lei de Acesso à Informação? |
| | 7 - Estão disponíveis informações referentes às competências das principais unidades (secretarias) que compõem a estrutura organizacional? |
| | 8 - Está disponível o endereço de cada uma das principais unidades que compõem a estrutura organizacional? |
| | 10 - Estão disponíveis os horários de atendimento ao público de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? |
| | 11 - Está disponível informação sobre os principais cargos da Prefeitura e seus ocupantes? |
| Dimensão | Pergunta |
| 3ª Dimensão: Políticas Públicas | 23 - São disponibilizadas as informações referentes aos programas públicos? |
| | 24 - São disponibilizadas informações referentes aos projetos públicos? |
| | 25 - São disponibilizadas informações sobre as obras públicas? |
| Dimensão | Pergunta |
| 4ª Dimensão: Acessibilidade dos Dados | 28 - O site da prefeitura garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência? |
| | 32 - O site é de fácil navegação? |

Fonte: Elaborador pela autora, 2022.

4.2 DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Para a análise do cumprimento da transparência passiva pelos municípios, foi averiguado o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão. Dessa forma, foi verificado se o site oficial de cada uma das prefeituras avaliadas estava de acordo com as determinações legais. Para isso, foi aberto um protocolo de solicitação em cada município, sendo que alguns critérios foram elaborados para a análise, como mostra o Quadro 5:

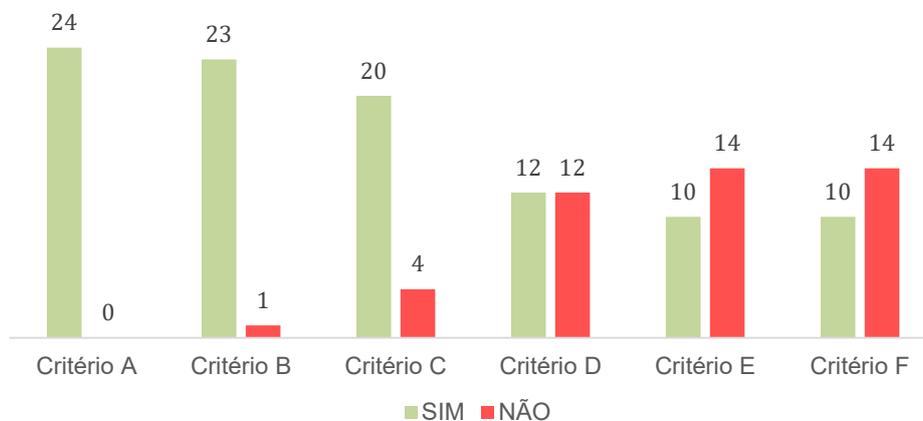
Quadro 5 – Descrição dos critérios avaliados na Transparência Passiva

| Critério | Descrição da pergunta |
|-----------------|---|
| A | O município conta com o Serviço de Informação ao Cidadão SIC eletrônico, e-SIC? |
| B | É disponibilizado formulário digital para solicitação da informação? |
| C | Foi possível protocolar a solicitação? |
| D | Protocolada a solicitação, houve retorno? |
| E | O prazo da resposta estipulado pela LAI foi respeitado? |
| F | A qualidade da resposta satisfaz aquilo que foi solicitado? |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Sendo assim, o Gráfico 4 apresenta o resultado da análise da transparência passiva nos municípios. Como pode-se observar, com relação ao critério “A”, todos os 24 municípios estão de acordo com a legislação, ou seja, dispõem do e-SIC. Contudo, reforça-se que estes critérios avaliam somente a existência da ferramenta, não considerando seu funcionamento, pois isso é avaliado no critério “C”. Já com relação ao critério “B”, apenas no site do município de Toledo não foi possível acessar o formulário, pois o *link* apresentou erro, mostrando a mensagem “Não é possível acessar esse site”. Em todos os demais municípios foi possível acessar o formulário.

Gráfico 4 – Índices de cumprimento dos aspectos analisados da transparência passiva nos municípios da mesorregião oeste do Paraná



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Sendo assim, para a avaliação do critério “C”, foram abertos protocolos eletrônicos em cada município. Foram formuladas duas solicitações, a princípio seria apenas uma opção, contudo, no decorrer da pesquisa, percebeu-se que alguns municípios já disponibilizavam aquela informação no site, sendo necessário encaminhar outra solicitação. Dessa forma, as informações solicitadas nos protocolos foram:

- i) Considerando os pressupostos da Lei n.º 12.527/2011, solicito a lista de documentos classificados como reservados, secretos e ultrassecretos pela Prefeitura Municipal, no período de junho de 2020 a maio de 2021, conforme estabelecido no art. 45, Decreto nº 7.724/2012;
- ii) Considerando os pressupostos da Lei n.º 12.527/2011, solicito: 1) A agenda de compromissos exercidos pelo(a) Prefeito(a) do município no primeiro bimestre de 2022; e 2) A agenda de compromissos programados pelo(a) Prefeito(a) do município no primeiro bimestre de 2022.

Ainda, reforça-se que o objetivo da pesquisa foi observar o funcionamento do e-SIC de cada município, não em relação ao mérito do conteúdo da solicitação, pois o pedido de diferentes informações não impactou no resultado da pesquisa, já que o prazo de resposta para o e-SIC é padrão e não varia conforme o conteúdo de cada protocolo. Sendo assim, dos 24 municípios pesquisados, 4 sites apresentaram falhas

e não foi possível encaminhar a solicitação. Os sites oficiais que apresentaram erro foram os municípios de Toledo, Palotina, São Miguel do Iguaçu e Corbélia; nestes municípios não foi possível protocolar o pedido de acesso à informação. Sendo assim, considera-se que o e-SIC não está operando devidamente, apesar dos sites informarem que dispõem da ferramenta, em alguns dos casos era possível preencher o formulário, mas na hora de encaminhar a solicitação o formulário apresentava erro ou a página recarregava e o número de protocolo não era gerado; em outro episódio, como já informado, nem mesmo foi possível preencher o formulário, pois o *link* para o formulário apresentava erro. Ou seja, a transparência passiva não está sendo cumprida por esses municípios, pelo menos não em sua totalidade, visto que não permitem a solicitação de informações por meio eletrônico, não cumprindo com os critérios da LAI.

Consequente, a respeito do critério “D”, após protocolada a solicitação de acesso à informação, a LAI determina que o órgão ou entidade competente disponibilize a informação de imediato e, caso não seja possível, a informação deverá ser concedida dentro de um prazo de 20 dias, podendo este ser prorrogado por mais 10 dias, contanto que seja justificado ao requerente. Nesse sentido, dos 24 municípios, a solicitação foi protocolada em 20 e, dos 20 municípios, até o momento que foi feita esta pesquisa, 12 responderam o requerimento. Da mesma forma, em relação ao critério “E”, dos 12 municípios que encaminharam respostas aos protocolos, 10 fizeram dentro do prazo da Lei, enquanto 2 municípios, sendo eles Cascavel e Guaraniaçu, responderam após o prazo de 20 dias e sem prévia justificativa. O Quadro 6 apresenta os municípios que responderam e o prazo, em dias, de cada resposta.

Quadro 6 – Relação de municípios que responderam o protocolo do e-SIC

| Município | Prazo (Dias) |
|-----------------------|--------------|
| Cascavel | 31 |
| Guaraniaçu | 22 |
| Santa Tereza do Oeste | 20 |
| Itaipulândia | 13 |
| Missal | 6 |
| Assis Chateaubriand | 3 |
| Matelândia | 2 |
| Santa Helena | 1 |

| | |
|-----------------------|---|
| Três Barras do Paraná | 1 |
| Céu Azul | 1 |
| Medianeira | 0 |
| Guaíra | 0 |

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Em contrapartida, 8 municípios não responderam ao requerimento protocolado, nem mesmo fora do prazo, pelo menos até o final do período que foi realizado essa pesquisa, lembrando que em 4 municípios não foi possível protocolar a solicitação, por isso, no Gráfico 4 é apontado que 14 municípios não respeitaram ao critério “E”. Além disso, dentre os municípios que não responderam ao protocolo, destaca-se o município de Santa Terezinha de Itaipu, o qual fechou o protocolo de solicitação sem justificativa e sem apresentar resposta ao requerimento. Os municípios que não responderam o requerimento, dentro ou fora do prazo, são: Foz do Iguaçu, Toledo, Marechal C. Rondon, Palotina, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, Cafelândia, Terra Roxa, Corbélia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas e Nova Aurora.

Por fim, com relação à qualidade das respostas apresentadas pelos municípios, dos 12 municípios que responderam o questionamento, considerou-se que 10 municípios responderam de forma satisfatória aquilo que foi solicitado, enquanto julgou-se que 2 municípios não responderam conforme aquilo que foi solicitado. Os municípios foram Guaraniaçu e Céu Azul, em ambos os casos o questionamento não foi respondido, apenas deu-se respostas evasivas, como forma de justificativa pela falta da informação. No caso de Guaraniaçu encaminhou-se a segunda opção de solicitação “ii”, e recebeu-se a resposta de que o prefeito não possui compromissos pré-agendados, e que a agenda é preenchida conforme surgem os compromissos, contudo, não encaminharam uma lista com os compromissos já realizados, salienta-se que o período solicitado foi do primeiro bimestre do ano de 2022, ou seja, o período já transcorreu. Já o município de Céu Azul protocolou-se a primeira opção de solicitação “i”, e o município respondeu que a LAI havia sido regulamentada a pouco tempo no município e, por isso ainda não fora criada uma comissão para realizar a classificação da informação. Porém, a LAI já está regulamentada pelo Estado do Paraná, e a informação já deveria estar disponível, por isso, não se considerou como satisfatória a resposta recebida. Além disso, salienta-se que o município de Guaraniaçu respondeu a solicitação fora do prazo da Lei e, o

município de Céu Azul respondeu a solicitação por e-mail, não gerou número de protocolo, impossibilitando a consulta posterior no site do município do processo. Ainda, reforça-se que para o critério “F”, também, considerou-se que os 4 municípios que não foram possíveis de solicitar a informação e os outros 8 municípios que não responderam ao protocolo, totalizando 14 municípios que não satisfizeram o critério.

Além disso, salienta-se a experiência com alguns municípios durante a pesquisa, em especial 3 municípios – Santa Helena, Assis Chateaubriand e Missal – , os quais entram em contato direto, por telefone e por aplicativo de mensagem, a fim de esclarecer a solicitação. Apesar da legislação não exigir que seja justificado o pedido de informação, considerou-se positivo o contato, visto que os municípios demonstraram interesse em responder o requerimento e assim foi feito, uma vez que os três municípios responderam os protocolos de solicitação dentro do prazo estabelecido pela lei. Ainda, ressalta-se a experiência negativa com os municípios de Cafelândia e Santa Tereza do Oeste. Nos dois casos, foi preciso acessar mais de uma vez os referentes sites em procura do e-SIC, pois a ferramenta estava oculta, não havia nenhum *banner* ou indicação no menu que facilitasse o acesso, requerendo paciência e diligência, o que de fato não facilita de modo algum a vida do cidadão que gostaria de fazer alguma solicitação, pelo contrário, é visto como uma desmotivação, um empecilho.

De modo geral, como pôde-se observar, os municípios avaliados não estão respeitando a transparência passiva. Apesar de a maior parte deles disponibilizar a ferramenta e-SIC e o formulário estar funcionando, não houve retorno por metade dos municípios. Entende-se que os municípios se esforçam para cumprir a determinação da Lei e disponibilizar a ferramenta, mas não estão se preocupando com o funcionamento e não há empenho em fornecer a resposta ao cidadão. Dessa forma, conclui-se que os municípios demonstram pouco comprometimento com os cidadãos, mantendo o mínimo dos requisitos previstos na lei.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo avaliar se os municípios da mesorregião oeste do Paraná estão cumprindo com as determinações da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011. Foram avaliados tanto a transparência ativa quanto a transparência passiva e, para isso, primeiramente, realizou-se uma pesquisa bibliográfica relacionada aos conceitos pertinentes à Lei e, posteriormente, foi feito o levantamento de dados.

Para a avaliação da transparência ativa, analisaram-se os sítios eletrônicos de cada prefeitura, mediante a aplicação de um formulário composto por 32 perguntas, divididas em 4 dimensões. Além disso, dividiram-se os municípios em grupos de acordo com o número de habitantes, formaram-se 3 grupos. Apesar disso, o resultado da análise mostrou que não há indícios suficientes que a diferença no número de habitantes interferiu no desempenho dos municípios, visto que todos os municípios apresentaram o desempenho abaixo nas mesmas perguntas, vinculadas às mesmas dimensões, principalmente em relação à 1ª e à 3ª dimensões. Além de que, o município que teve o melhor desempenho foi Missal, município com uma população menor que 11 mil habitantes. Porém, da mesma forma, o município que teve o pior desempenho também é de menor porte, o município de Santa Tereza do Oeste, com uma população pouco maior que 10 mil habitantes.

Assim, percebe-se que, apesar de ainda existirem alguns pontos a serem revistos, os municípios têm se esforçado para cumprirem com as determinações, respeitando os princípios da transparência e da publicidade. Contudo, constatou-se que há maior empenho no cumprimento dos pressupostos que são frequentemente fiscalizados e cobrados em outras legislações, como as informações orçamentárias. Em contrapartida, percebeu-se maior descaso em relação às informações que não sofrem fiscalizações tão recorrentes, como referentes à estrutura organizacional, mas que são relevantes para a sociedade, principalmente porque são fundamentais para o cumprimento do controle social.

Nesse sentido, considera-se como um dos principais pontos a serem revistos a falta de incentivo da participação popular na administração da coisa pública, afinal, como relatado na análise dessa pesquisa, a maior parte dos municípios não tem apresentado interesse em trabalhar em conjunto com a sociedade, pelo contrário,

aparentam julgar necessário apenas prestar contas à sociedade, como na divulgação de relatórios orçamentários. Além dos municípios não trabalharem de forma ativa, convocando ou cobrando a participação social, a experiência nos sites das prefeituras não foi otimista e percebeu-se que os sites eram pouco intuitivos e requeriam certo grau de conhecimento para compreender ou, até mesmo, para localizar informações que estavam dispersas em *links* ou incompletas. Lembra-se que o incentivo à participação popular está expresso na LAI, no Art. 9º, parágrafo II.

Da mesma forma, para a análise da transparência passiva, primeiramente foi feita a análise nos sites para verificar se havia a ferramenta e-SIC e, posteriormente, foi aberto um protocolo de solicitação de informação. Dessa forma, analisaram-se 5 critérios envolvendo a transparência passiva. Assim, constatou-se que mais da metade dos municípios analisados não estão praticando de forma integral a transparência passiva e, apesar de existir uma ferramenta, ela não está sendo efetuada, corroborando com a afirmação feita na análise da transparência ativa. Os municípios aparentam estar interessados em respeitar a legislação, porém apenas para os aspectos que eles são mais cobrados. Além disso, dos 12 municípios que responderam ao protocolo, 2 deles não respeitaram o prazo determinado pela LAI e, da mesma forma, 2 municípios, apesar de responder o protocolo, não responderam de forma satisfatória, apenas apresentaram justificativas por não terem a informação solicitada.

Realça-se a importância da difusão dos assuntos abordados nesta pesquisa para a sociedade. Há necessidade em incentivar a população a participar das decisões da administração pública e, quando não for possível, cobrar das autoridades políticas a disponibilização dos meios que permitam o exercício do controle social. Entende-se que é um desafio trabalhar isso em cidades como as investigadas neste trabalho, por se tratarem, em sua maior parte, de municípios de pequeno porte, em que o interesse da participação popular é menor, pois o poder público municipal é composto por pessoas conhecidas e a cobrança por mais informações pode ser mal interpretada e gerar desconforto no relacionamento. Contudo, reforça-se que a publicação e a transparência das atividades públicas são uma obrigação legal e, também, um direito de todo cidadão, em que isso deve ser reivindicado, pois são pontos fundamentais para a promoção da democracia.

Portanto, para que os municípios cumpram na íntegra todos os aspectos da Lei de Acesso à Informação, é preciso que haja fiscalização, seja por órgãos

responsáveis ou pela sociedade. Assim, para que haja cada vez mais melhoras na administração pública, precisa-se de comprometimento por todas as partes envolvidas, sendo que o gestor público precisa disponibilizar informações de qualidade e acessíveis para todos os cidadãos. Ademais, a sociedade deve exercer seu papel como agente fiscalizador, promovendo, assim, uma sociedade mais democrática, desfrutando de uma gestão pública mais transparente e mais eficiente.

REFERÊNCIAS

_____. **Latinobarómetro Opinión Pública Latinoamericana**.2020. Disponível em: <<https://www.latinobarometro.org/lat.jsp?Idioma=724>>. Acesso em: 26 de nov de 2021.

_____. **Mapa mesorregiões geográficas – Paraná**. 2010. Disponível em:<http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/mesorregioes_geograficas_base_2010.jpg>. Acesso em: jun de 2021.

ARATO, Andrew. **REPRESENTAÇÃO, SOBERANIA POPULAR E ACCOUNTABILITY**. Lua Nova, [S.L], v. 56, n. 55, p. 85-103, 2002.

BERBERIAN, Cynthia de Freitas Q.; MELLO, Patricia Jussara Sari Mendes de; CAMARGO, Renata Miranda Passos. **Governo Aberto: a tecnologia contribuindo para maior aproximação entre o Estado e a Sociedade**. Revista Tcu, [s. /], v. 131, n. 0, p. 30-39, set. 2014.

ATUALIZAR. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/atualizar/>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

BANNER. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/banner/>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

BERNARDES, Marciele Berger; SANTOS, Paloma Maria; ROVER, Aires José. **Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na lei de acesso à informação**. Revista de Administração Pública, [S.L.], v. 49, n. 3, p. 761-792, jun. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612119279>.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 14 de maio de 2022.

BRASIL. **Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020**. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10332.htm>. Acesso em: 08 dez de 2021.

BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso: 20 de jan de 2022.

BRASIL. **Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 20 de jan de 2022.

BRASIL. **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 14 maio de 2021.

BRASIL. **Do Eletrônico ao Digital**. 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>>. Acesso em: 08 dez. 2021.

CAMPOS, Anna Maria. **ACCOUNTABILITY: QUANDO PODEMOS TRADUZI-LA PARA O PORTUGUES?***. *Rev. Adm. Púb*, Rio de Janeiro, v. 02, n. 24, p. 30-50, fev. 1990.

CARGO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/cargo/>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

CAVALCANTI, Joyce Mariella Medeiros; DAMASCENO, Larissa Mayara da Silva; SOUZA NETO, Manoel Veras de. **Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil. Perspectivas em Ciência da Informação**, [s. l.], v. 18, n. 4, p. 112-126, out. 2013. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/1753/1210>>. Acesso em: 07 jan. 2022.

CENTRE FOR LAW AND DEMOCRACY. **Global Right to Information Rating**. [S. L.], 2022. Disponível em: <<https://www.rti-rating.org/>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

COMPETÊNCIAS. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/competencias/>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Acesso à informação pública: uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília: CGU, 2011.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência: Execução da receita pública**. Disponível em: <<https://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/execucao-receita-publica>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência: Execução da despesa pública**. Disponível em: <<https://portaldatransparencia.cgu.gov.br/entenda-a-gestao-publica/execucao-despesa-publica>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

DEMO, Pedro. **INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DA CIÊNCIA**. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A., 1985.

ELIAS, Gustavo Terra. Da publicidade à transparência: o percurso para a reafirmação da democracia participativa. Fórum Administrativo [Recurso Eletrônico]:

Direito Público, Belo Horizonte, v. 12, n. 141, nov. 2012. Disponível em: <<http://dspace.almg.gov.br/xmlui/bitstream/item/4876/PDlexibepdf.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 18 fev. 2013.

FILGUEIRAS, Fernando. **ALÉM DA TRANSPARÊNCIA: ACCOUNTABILITY E POLÍTICA DA PUBLICIDADE**. Lua Nova, São Paulo, 84, p. 353-364, 2011.

GARCIA, Ana Paula Prado. Controle Social. In: CASTRO, Carmem Lúcia Freitas de *et al* (org.). **Dicionário de Políticas Públicas**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora da Universidade do Estado de Minas Gerais, 2015. p. 103-105. Disponível em: http://eduemg.uemg.br/images/livros-pdf/catalogo-2015/2015_DICIONARIO_DE_POLITICAS_PUBLICAS_VOL_2.pdf. Acesso em: 27 nov. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. 8.ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, Amanda. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: O CIDADÃO ENQUANTO SUJEITO INFORMATIVO. **Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, Rio Grande, v. 30, n. 2, p. 5-21. 2016. Semestral.

GOMES, Wilson; AMORIM, Paula Karini Dias Ferreira; ALMADA, Maria Paula. **Novos desafios para a ideia de transparência pública**. **E-Compós**, [S.L.], v. 21, n. 2, 4 abr. 2018. E-compos. <http://dx.doi.org/10.30962/ec.1446>.

LICITAÇÃO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/licitação/>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

LOPES, Francisco Cristiano; FREIRE, Geovana Maria Cartaxo de Arruda. **GOVERNO ELETRÔNICO E ACCOUNTABILITY: AVALIAÇÃO DA PUBLICIZAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS DOS ESTADOS BRASILEIROS**. In: XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 2010, Fortaleza.

MACEDO, Vanessa Rodrigues de. **Os Impactos da Transparência no Brasil para a Gestão Pública, a Prestação de Contas e a Participação Social**. **Revista da CGU**, [S.L.], v. , n. , p. 1293-1298, out. 2019. Revista da CGU. <http://dx.doi.org/10.36428/revistacgu2595-668x112006>.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2002.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Irene. From opacity to transparency? Evaluating access to information in Brazil five years later. **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 52, n. 4, p. 610-629, ago. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220170289>.

MOTTA, FABRÍCIO; **Publicidade e transparência são conceitos complementares**. CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-fev-01/interesse-publico-publicidade-transparencia-sao-conceitos-complementares?imprimir=1>. Acesso em: nov de 2021.

O'DONNELL, Guillermo. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, [S.L.], n. 44, p. 27-54, 1998. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-64451998000200003>.

OGP. **Declaração de Governo Aberto**. 2011. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/central-de-conteudo/documentos/arquivos/declaracao-governo-aberto.pdf>>. Acesso em: 08 dez de 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 07 jan. 2022.

ORGANOGRAMA. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/organograma/>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

PARANÁ. **Decreto 4531 - 15 de Maio de 2012**. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=67602&indice=1&totalRegistros=1&dt=24.2.2022.20.5.0.214>>. Acesso em: dez de 2022.

PARANÁ. **Decreto 8020 - 16 de Abril de 2013**. Disponível em: < <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=93284&codItemAto=626930#626930>>. Acesso em: dez de 2022.

PARANÁ. **Decreto 10285 - 25 de Fevereiro de 2014**. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=114209>>. Acesso em: dez de 2022.

PINHO, José Antonio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. **Accountability: já podemos traduzi-la para o português?***. **Revista de Administração Pública - Rap**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 43, p. 1343-1368, dez. 2009.

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio da; ENSSLIN, Sandra Rolim; ENSSLIN, Leonardo. **Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira**. **Contab. Vista & Rev**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 75-94, jan. 2007.

REGULAMENTALAI. **Acesso à Informação é Direito: Pela regulamentação da LAI em todos os municípios**. [S.L.] [2020?]. Disponível em: <https://www.regulamentalai.org/>. Acesso em: 10 de jan de 2022.

ROCHA, Arlindo Carvalho. Accountability na Administração Pública: Modelos Teóricos e Abordagens. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 14, n. 2, p. 82-97, ago. 2011.

RODRIGUES, João Gaspar. **Publicidade, transparência e abertura na administração pública**. **RDA – Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 266, n. 0, p. 89-123, maio 2014.

ROS, Luciano da. **Accountability legal e Corrupção**. **Revista da Cgu**, [S.L.], p. 1251-1275, out. 2019. Revista da CGU. <http://dx.doi.org/10.36428/revistacgu2595-668x112003>.

ROVER, Aires José. **O Governo Eletrônico e a Inclusão Digital: Duas faces da mesma moeda chamada democracia**. Inclusão digital e governo eletrônico, Zaragoza: Prensas Universitarias, 2008, 322 p. (Lefis Series).

SILVA, Dina Carla Vasconcelos Sena da; VACOVSKI, Eduardo. **A transparência na administração pública como instrumento facilitador para o controle social**. **Cadernos Uninter: Caderno Gestão Pública**, [S.L.], v. 4, n. 7, p. 67-86, 19 fev. 2018.

SITE. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/site/>>. Acesso em: 14 de mar de 2022.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; LYCARIÃO, Diógenes. **Análise de conteúdo categorial: manual de aplicação**. Brasília: Enap, 2021.

SOUZA, Marcelo Serrano; JACINTHO, Jussara Maria Moreno. **O ACESSO À INFORMAÇÃO COMO PRESSUPOSTO DA CIDADANIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**. In: **XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF, 25., 2016, Brasília. CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA I**. Brasília: Conpedi - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2016. p. 337-352.

TCE-PR. **Controle Social - FERRAMENTAS | Índice de Transparência da Administração Pública - ITP**. Curitiba, 2022. Disponível em: < <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>>. Acesso em: 12 jan. 2022.

WERTHEIN, Jorge. **A sociedade da informação e seus desafios**. **Ci. Inf**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 71-77, mar. 2000

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C.; RICCIO, E. L.. **Transparência: reposicionando o debate**. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137- 158, mai. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2015v12n25p137>. Acesso em: 27 de nov de 2021.

APÊNDICES

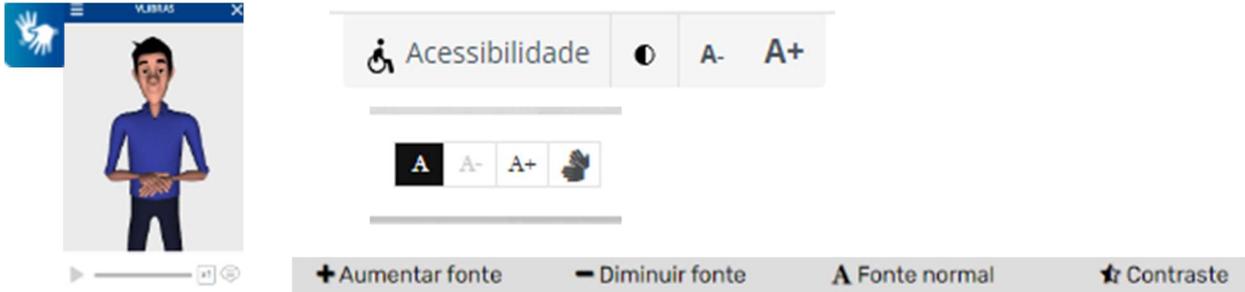
APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DAS PERGUNTAS DO FORMULÁRIO ANALISADA EM CADA DIMENSÃO

| Pergunta | Descrição |
|--|---|
| 1ª Dimensão: Informações Básicas | |
| O município possui site oficial? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 2º e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º. <i>Site, website</i> ou sítio eletrônico são termos utilizados para representar uma página ou um conjunto de páginas acessíveis pela internet por um endereço eletrônico, o acesso ocorre através das pesquisas em navegadores - <i>browser</i> -, como Google Chrome, Microsoft Edge, FireFox, entre outros. Segundo o Dicionário Online de Português, site é um "local ou endereço eletrônico; informações divulgadas através de páginas virtuais disponibilizadas na Internet, sendo acessadas através de um computador ou de outro meio comunicacional" (DICIO, 2022). |
| O site do município possui banner, na página inicial, com acesso a uma seção específica com informações referentes à Lei de Acesso à Informação? | Determinado pelo Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 2º, parágrafo I. <i>Banner</i> são imagens utilizadas para chamar atenção do usuário para determinado assunto e são fixados em regiões estratégicas de um site, ao clicar na imagem o usuário é redirecionado para uma nova página. Conforme o Dicionário Online de Português, banner é uma "mensagem usada para fazer publicidade de algo, geralmente através de um link ou endereço eletrônico, que dá acesso à página em que se encontra o produto anunciado" (DICIO, 2022). Exemplos de <i>banner</i> da LAI: <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 10px;">     </div> |
| O município possui página sob a denominação de Portal da Transparência? | Determinação da Lei Complementar 131/2009. Portal da Transparência é um "site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública do Brasil (CGU, 2022) |
| O site do município possui banner, na página inicial, para acesso ao Portal da Transparência? | Exemplos de <i>banner</i> do Portal da Transparência: <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 10px;">    </div> |
| O site possui informações referentes ao local que permita ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 3º, parágrafo VII. |

| | |
|--|--|
| telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio? | |
| Estão disponíveis informações sobre a estrutura organizacional? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo I e no Decreto 7.724/2012, Art. 8º, § 3º parágrafo I. Estrutura Organizacional é a forma que uma instituição organiza suas atividades, dividindo em funções por departamentos, áreas e funções. A estrutura organizacional é apresentada por meio de um organograma, que é um "Tipo de representação gráfica que, obedecendo uma hierarquia organizada, representa de modo simultâneo os elementos e as ligações de uma organização" (DICIO, 2022). |
| Estão disponíveis informações referentes às competências das principais unidades (secretarias) que compõem a estrutura organizacional? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo I e no Decreto 7.724/2012, Art. 8º, § 3º parágrafo I. As competências são as atribuições de responsabilidade de determinada unidade. Conforme o dicionário, é o "Dever ligado a um ofício, cargo, trabalho; atribuição, alçada" (DICIO, 2022). |
| Está disponível o endereço de cada uma das principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo I e no Decreto 7.724/2012, Art. 8º, § 3º parágrafo I. |
| Estão disponíveis os telefones de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo I e no Decreto 7.724/2012, Art. 8º, § 3º parágrafo I. |
| Estão disponíveis os horários de atendimento ao público de todas as principais unidades que compõem a estrutura organizacional? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo I e no Decreto 7.724/2012, Art. 8º, § 3º parágrafo I. |
| Está disponível informação sobre os principais cargos da Prefeitura e seus ocupantes? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo I e no c Cargo é "Ofício; função que se exerce numa organização pública ou particular" (DICIO, 2022). No caso das prefeituras, considerou-se os principais cargos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de todas as secretarias informadas na estrutura administrativa. |
| 2ª Dimensão: Informações Orçamentárias | |
| Está disponibilizado o registro de despesas atualizadas? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo III e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 3º parágrafo IV. "Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos" (CGU, 2022). Conforme a Lei Complementar nº 131/2009, Art. 2º, parágrafo I, deve ser disponibilizado no registro de despesas "todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado" (BRASIL, 2009). |

| | |
|--|--|
| Está disponibilizado o registro de receitas atualizadas? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo III e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 3º parágrafo III. "Receita pública é o dinheiro que o governo dispõe para manter sua estrutura e oferecer bens e serviços à sociedade, como hospitais, escolas, iluminação, saneamento, etc." (CGU, 2022). Conforme a Lei Complementar nº 131/2009, Art. 2º, parágrafo II, são informações referente as receitas " o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários" (BRASIL, 2009) |
| Estão publicados os editais referentes aos processos licitatórios? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo IV e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 3º parágrafo V. Conforme o dicionário, é "Concorrência que, feita com edital, determina a escolha da empresa que fornecerá produtos ou serviços a órgãos públicos" (DICIO, 2022). Além disso, todo o processo licitatório deve ser público, segundo o Art. 13 da Lei 14.133/2021: "Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei" (BRASIL, 2021). |
| São publicados os resultados dos processos licitatórios? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo IV e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 3º parágrafo V. Os resultados dos processos licitatórios devem ser divulgados, conforme o Art. 8º, §1º, parágrafo IV da Lei 12.527/2011: "informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados". Considerou-se para este elemento a indicação do vencedor no site e/ou a ata de homologação do processo licitatório. |
| As informações referentes aos processos licitatórios estão atualizadas? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo IV e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 3º parágrafo V. Atualizar: "relativo à época atual" (DICIO, 2022). Considerou-se que as informações estavam atualizadas com dados relacionados ao atual ano corrente, 2022). |
| Estão publicados os contratos administrativos firmados? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo IV e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 3º parágrafo V. Conforme a LAI, respeitando a transparência ativa, todos os contratos celebrados devem estar publicados, sem a necessidade de solicitação ao ente público. |
| Os contratos administrativos publicados estão atualizados? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, parágrafo IV e no Decreto 7.724/2012, Art. 7º, § 3º parágrafo V. Os contratos publicados foram considerados atualizados quando as informações eram referentes ao ano corrente, e os instrumentos jurídicos estavam de acordo com os processos licitatórios finalizados. |
| São disponibilizadas informações sobre os gastos nos cartões corporativos? | A publicação dos gastos com cartão corporativos não estão estipulado na LAI e nem no Decreto que a regulamenta, porém, estas são informações consideradas de interesse público, e que devem estar disponíveis para consulta, uma vez que a determinação é que a publicidade e a transparência sejam regra e o sigilo exceção. |
| São disponibilizadas informações atualizadas sobre diárias (colaborador, valor, datas e justificativa) referentes as viagens corporativas? | Não há determinação pela LAI, mas o Decreto 10.285/2014 do Estado do Paraná estabelece em seu Art. 8º, parágrafo XII, que as informações sobre viagens e adiantamentos devem ser publicadas. |

| | |
|--|--|
| Estão disponibilizadas as informações sobre a remuneração dos servidores públicos ativos? | Conforme determinado no Art. 7º, parágrafo VI do Decreto 7.724/2012 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação. |
| Estão disponibilizadas informações sobre a remuneração dos empregados públicos ativos? | Conforme determinado no Art. 7º, parágrafo VI do Decreto 7.724/2012 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação. |
| 3ª Dimensão: Políticas Públicas | |
| São disponibilizadas as informações referentes aos programas públicos? | Convênio é "O contrato que se firma entre uma ou mais organizações públicas" (DICIO) e visa a prestação de um serviço ou a concessão de recurso para contratação, no caso da administração pública, de bens ou serviços que sejam de interesse público. Além dos convênios, informações de Termos de Parcerias, Protocolo de Intenções e Acordos de Cooperação também foram consideradas nesse tópico. |
| São disponibilizadas informações referentes aos projetos públicos? | Conforme estipulado na LAI: Art. 8º, parágrafo V, Lei 12.527/2011 e Art. 7º, parágrafo II do Decreto 7.724/2012 |
| São disponibilizadas informações sobre as obras públicas? | Conforme estipulado na LAI: Art. 8º, parágrafo V, Lei 12.527/2011 e Art. 7º, parágrafo II do Decreto 7.724/2012 |
| Estão publicados os convênios, termos de cooperação, colaboração e fomento (Lei nº 13.019/2014)? | Conforme estipulado na LAI: Art. 8º, parágrafo V, Lei 12.527/2011 e Art. 7º, parágrafo II do Decreto 7.724/2012 |
| O site da prefeitura contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão? | Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 3º, parágrafo I e no Decreto 7.724/2012, Art. 8º, parágrafo II. A ferramenta de pesquisa de conteúdo é um mecanismo que permite ao usuário buscar informações específicas que estejam armazenadas no site. |

| 4ª Dimensão: Acessibilidade dos Dados | |
|--|--|
| <p>O site da prefeitura garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?</p> | <p>Determinado pela 12.527/2011, Art. 8º, § 3º, parágrafo VIII e no Decreto 7.724/2012, Art. 8º, parágrafo VIII. Acessibilidade de conteúdo "é permitir o acesso por todos, independentemente do tipo de usuário, situação ou ferramenta. Significa ainda, criar ou tornar as ferramentas e páginas web acessíveis a um maior número de usuários, inclusive pessoas portadoras de deficiências". Exemplos de ferramentas que permite acessibilidade para pessoas com deficiência:</p>  |
| <p>O site dispõe de seção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?</p> | <p>Determinado pelo Art. 8º, parágrafo VI da LAI, Lei 12.527/2011 e no Art. 7º, parágrafo VII do Decreto 7.724/2012. Perguntas mais frequentes ou FAQ (<i>Frequently Asked Questions</i>) é uma ferramenta que visa dar mais agilidade para os acessos, disponibilizando as respostas das perguntas que são solicitadas com mais frequência.</p> |
| <p>O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações?</p> | <p>Determinação da Lei 12.527/2011 no Art. 8º, § 3º, parágrafo II, e do Art. 8º, parágrafo III do Decreto 7.724/2012. O site precisa fornecer a gravação de relatórios em formato como PDF, CSV, XLS, etc.</p> |
| <p>O site possibilita o acesso automatizado, por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?</p> | <p>Determinação da Lei 12.527/2011 no Art. 8º, § 3º, parágrafo III, e do Art. 8º, parágrafo IV do Decreto 7.724/2012. O acesso ao site deve ser livre, sem utilização de ferramentas como <i>CAPTCHA</i>, que impossibilita o acesso por máquinas.</p> |
| <p>O site é de fácil navegação?</p> | <p>Determinado pelo Art. 5º da Lei 12.527/2011 e Art. 2º do Decreto 7724/2012. O site deve conter linguagem de fácil compreensão e garantir a navegabilidade do site, ou seja, a facilidade em encontrar as informações dentro do site.</p> |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

APÊNDICE B – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ

| MUNICÍPIO | P1 | | P2 | | P3 | | P4 | | P5 | | P6 | | P7 | | P8 | | P9 | | P10 | | P11 | | | | |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|---|--|
| | SIM | NÃO | | | |
| Cascavel | x | | x | | x | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | |
| Foz do Iguaçu | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Toledo | x | | | x | x | | x | | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Marechal C. Rondon | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | | x | x | | | | |
| Medianeira | x | | | x | x | | x | | | x | | x | x | | x | | | x | x | | x | | x | | |
| Guaíra | x | | | x | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Assis Chateaubriand | x | | | x | x | | x | | x | | | x | x | | x | | | x | x | | x | | x | | |
| Palotina | x | | | x | x | | x | | | x | | x | | x | x | | | x | | x | | x | | x | |
| São Miguel do Iguaçu | x | | x | | x | | x | | x | | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Santa Helena | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | x | | | x | x | | | | |
| Santa Terezinha de Itaipu | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Cafelândia | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Matelândia | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x | | x | | x | | x | |
| Terra Roxa | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Corbélia | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Capitão L. Marques | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | | | |
| Três Barras do Paraná | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | | x | x | | x | | x | | |
| Guaraniaçu | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | |
| Itaipulândia | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Céu Azul | x | | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Missal | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | |
| Catanduvas | x | | | x | x | | x | | x | | | x | x | | x | | | x | | x | | x | | x | |
| Nova Aurora | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x | x | | | | |
| Santa Tereza do Oeste | x | | | x | x | | x | | | x | | x | x | | x | | | x | | x | | x | | x | |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

APÊNDICE C – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ

| MUNICÍPIO | P12 | | P13 | | P14 | | P15 | | P16 | | P17 | | P18 | | P19 | | P20 | | P21 | | P22 | |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | SIM | NÃO |
| Cascavel | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | | x | | x | |
| Foz do Iguaçu | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Toledo | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x | | x | | x | | x | | |
| Marechal C. Rondon | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Medianeira | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Guaíra | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Assis Chateaubriand | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Palotina | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| São Miguel do Iguaçu | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Santa Helena | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Santa Terezinha de Itaipu | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Cafelândia | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Matelândia | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Terra Roxa | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Corbélia | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Capitão L. Marques | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | x | | | | x | | x |
| Três Barras do Paraná | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Guaraniaçu | x | | | x | x | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x |
| Itaipulândia | x | | | x | x | | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | |
| Céu Azul | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Missal | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x |
| Catanduvas | | x | x | | x | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x |
| Nova Aurora | | x | | x | x | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x |
| Santa Tereza do Oeste | | x | | x | x | | x | | x | | x | x | | | x | x | | x | | x | | x |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

APÊNDICE D – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ

| MUNICÍPIO | P23 | | P24 | | P25 | | P26 | | P27 | | P28 | | P29 | | P30 | | P31 | | P32 | |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | SIM | NÃO |
| Cascavel | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Foz do Iguaçu | x | | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Toledo | x | | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | | x |
| Marechal C. Rondon | x | | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x | | x |
| Medianeira | x | | | x | | x | | x | x | | x | | | x | x | | x | | x | |
| Guaira | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Assis Chateaubriand | x | | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Palotina | x | | | x | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| São Miguel do Iguaçu | x | | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Santa Helena | x | | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | |
| Santa Terezinha de Itaipu | x | | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | | x |
| Cafelândia | x | | x | | x | | | x | | x | | x | | x | | x | | | | x |
| Matelândia | x | | | x | | x | x | | | x | | x | | x | | x | | | x | |
| Terra Roxa | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Corbélia | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Capitão L. Marques | x | | | x | | x | x | | | x | | x | | x | | | x | | x | |
| Três Barras do Paraná | x | | x | | x | | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Guaraniaçu | x | | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Itaipulândia | x | | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Céu Azul | x | | | x | | x | | x | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Missal | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x | | | x |
| Catanduvas | x | | | x | | x | | x | x | | x | | | x | x | | x | | | x |
| Nova Aurora | x | | | x | | x | | x | x | | x | | x | | | x | x | | | x |
| Santa Tereza do Oeste | x | | | x | | x | | x | | x | | x | | x | x | | x | | | x |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

APÊNDICE E – ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA DOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO OESTE DO PARANÁ

| MUNICÍPIO | Critério A | | Critério B | | Critério C | | DATA SOLICITAÇÃO | N° do Protocolo | Critério D | | Critério E | | DATA RETORNO | Prazo (dias) | Critério F | |
|---------------------------|------------|-----|------------|-----|------------|-----|------------------|-----------------------------|------------|-----|------------|-----|--------------|--------------|------------|-----|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | | | SIM | NÃO |
| Cascavel | x | | x | | x | | 18/02/2022 | 225/2022 | x | | x | | 23/03/2022 | 31 | x | |
| Foz do Iguaçu | x | | x | | x | | 19/02/2022 | 29/2022 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Toledo | x | | | x | | x | 19/02/2022 | ** | | x | x | | ** | ** | | x |
| Marechal C. Rondon | x | | x | | x | | 19/02/2022 | 3919/2022 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Medianeira | x | | x | | x | | 20/02/2022 | 001/2022 | x | | x | | 21/02/2022 | 0 | x | |
| Guaíra | x | | x | | x | | 20/02/2022 | 18/2022 | x | | x | | 21/02/2022 | 0 | x | |
| Assis Chateaubriand | x | | x | | x | | 21/02/2022 | 2102221150247350,00 | x | | x | | 23/02/2022 | 3 | x | |
| Palotina | x | | x | | | x | 21/02/2022 | ** | | x | x | | ** | ** | | x |
| São Miguel do Iguaçu | x | | x | | | x | 21/02/2022 | ** | | x | x | | ** | ** | | x |
| Santa Helena | x | | x | | x | | 21/02/2022 | 30/2022 e 32/2022 | x | | x | | 22/02/2022 | 1 | x | |
| Santa Terezinha de Itaipu | x | | x | | x | | 21/02/2022 | 002/2022 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Cafelândia | x | | x | | x | | 03/03/2022 | 0303221511247368 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Matelândia | x | | x | | x | | 22/02/2022 | 202202201717,00 | x | | x | | 24/02/2022 | 2 | x | |
| Terra Roxa | x | | x | | | x | 22/02/2022 | 1854/2022 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Corbélia | x | | x | | x | | 23/02/2022 | ** | | x | x | | ** | ** | | x |
| Capitão L. Marques | x | | x | | x | | 23/02/2022 | 20220022707820000000,00 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Três Barras do Paraná | x | | x | | x | | 23/02/2022 | 002/2022 | x | | x | | 24/02/2022 | 1 | x | |
| Guaraniaçu | x | | x | | x | | 25/02/2022 | 202202000006-7 | x | | x | | 23/03/2022 | 22 | | x |
| Itaipulândia | x | | x | | x | | 25/02/2022 | 11 | x | | x | | 14/03/2022 | 13 | x | |
| Céu Azul | x | | x | | x | | 24/02/2022 | ** | x | | x | | 25/02/2022 | 1 | | x |
| Missal | x | | x | | x | | 25/02/2022 | anz6almq6rte | x | | x | | 07/03/2022 | 6 | x | |
| Catanduvas | x | | x | | x | | 25/02/2022 | 2502221512247360,00 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Nova Aurora | x | | x | | x | | 25/02/2022 | 2502221733247360,00 | | x | x | | ** | ** | | x |
| Santa Tereza do Oeste | x | | x | | x | | 03/03/2022 | 202.200.252.377.800.000.000 | x | | x | | 22/03/2022 | 20 | x | |

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.